

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.812, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 9º, inciso II, alínea "b-1", art. 11, inciso III, art. 16, inciso II, art. 17 e Anexo I da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento dos postos de trabalho de Vice-Diretor de Escola, criados pela Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações, nas EMEIEFs, EMEIs, CIs e CEIEFs da Rede Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SME nº 01/2014,

RESOLVE:

A) Designar a Professora **Alexandra Lodo Feliciano Biazotto Corte**, matrículas nº 755397/1 e 755397/3, para o posto de trabalho de Vice-Diretor de Escola na EMEIEF "Deputado Laércio Corte".

B) A Professora opta neste momento por receber os vencimentos referentes à função de Vice-Diretor de Escola por meio da matrícula nº 755397/1 (Professor de Educação Infantil - PEI).

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

COMUNICADOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 255/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45.641/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2021
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia às 06/01/2022 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 256/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50.309/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS SÃO VICENTE DE PAULO, AVENIDA ARLINDA ABREU RIBEIRO E AVENIDA DR. BELMIRO FANELLI -MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP -EMENDAS ESPECIAIS Nº 202137300001, Nº 202137460005, Nº 202123660001 E Nº 202115810001.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia às 13/01/2022 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00

às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 464 de 30 de dezembro de 2020.

Limeira, 09 de dezembro de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 209/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA, EXECUÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, que a sessão pública ocorrida no dia 09/12/2021 às 09:30 horas foi fracsada.

Limeira, 09 de dezembro de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 152/2021 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para as empresas MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA, CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, GNOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP, GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTÍCIOS EIRELLI EPP, R. SATOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERL EIRELI EPP, NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 1.272.050,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e cinquenta reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 23 de novembro de 2021

André Luis de Francesco - Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Carta Convite nº 11/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COMPLETAS PARA REFORMA, MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA DE 17 UNIDADES ESCOLARES, que nos termos do item 11.2 da Carta Convite 11/2.021, a empresa JCM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 07.420.418/0001-05, apresentou, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, portanto, usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª classificada: JCM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 07.420.418/0001-05, pelo valor de valor R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

- 2ª classificada: PPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.920.322/0001-60, pelo valor de R\$ 103.166,67 (cento e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Diante da classificação supra, a Comissão Permanente de Licitações julga a presente licitação para a empresa JCM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 07.420.418/0001-05, por ter apresentado o menor valor global, bem como por ter cumprido todas as exigências da Carta Convite nº 11/2.021.

Limeira, 09 de dezembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações



NO TRÂNSITO,
SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA

A vida deve ter preferência

É proibido estacionar ou parar em vagas destinadas a idosos, deficientes sem a devida identificação no veículo, e também locais sinalizados para viaturas policiais.

Unindo forças por uma cidade melhor

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

C O N D E P H A L I
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO DO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA TRIÊNIO 2021 - 2023

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros(as) do Condephali - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira,

A Secretaria Municipal de Cultura, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossas Senhorias, com o objetivo de convocá-los(as) para a **7a. Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - Condephali - Gestão 2021/2023 (**Decreto nº 129, de 20 de abril de 2021** - publicado no **Jornal Oficial do Município de Limeira em 29 de abril de 2021**), a ser realizada no dia **14 de dezembro de 2021 (terça-feira)**, às 8h30, na Sala 1 do Palacete Levy (Largo da Boa Morte, 11 - Centro), para cumprimento da pauta que segue:

- Abertura;

- Relato das dificuldades de diagnóstico da situação dos prédios tombados/em tombamento para delineamento das obras de conservação e eventual necessidade de contratação de empresa especializada de arquitetura e engenharia para fornecimento desses serviços;

- Reavaliação dos critérios de tombamento da Estação Ferroviária do Tatu;

- Palavra Livre;

- Encerramento.

Atenciosamente,

Limeira, 06 de dezembro de 2021

PAULO MASUTI LEVY
Presidente

EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE:

	Prefeitura	156	Depto. Receita e Fiscalização	3404-9660
	Polícia Militar	190	CEPROSOM	3404-6200
	SAMU	192	Câmara Municipal	3404-7500
	Bombeiros/Resgate	193	BRK Ambiental	0800-771-0001
	Defesa Civil	199	Elektro	0800-701-0102
	Polícia Civil	197	Santa Casa	3446-6100
	Guarda Municipal	153		



Unindo forças por uma cidade melhor



JORNAL OFICIAL DIGITAL DO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE**Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira**

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)
 Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP
 Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

Unindo forças por uma cidade melhor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 07
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou turmas para o ano letivo de 2022 aos docentes da Secretaria Municipal de Educação de Limeira.

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO, Secretário Municipal de Educação,

NO EXERCÍCIO de suas atribuições, delegadas pelo Anexo IV, da Lei Complementar nº 880 de 20 de maio de 2021, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 461/09 e suas alterações, em seus artigos 31, 32, 33, 34, 103 e 104, Lei Complementar nº 6.089/2018 e Resolução S.M.E. nº 09/2017, visando normatizar os procedimentos relativos ao processo de atribuição de classes e/ou turmas para ano letivo de 2022, aos docentes da Secretaria Municipal de Educação de Limeira.

RESOLVE:

Artigo 1º Cabe às autoridades escolares, no âmbito das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, tomarem as providências necessárias quanto à execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e/ou turmas disponíveis para o pessoal docente do quadro do magistério.

Artigo 2º Compete a esta Secretaria Municipal de Educação designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição de classes e/ou turmas.

Artigo 3º Compete ao Diretor de Escola, ou ao Vice-Diretor nos impedimentos legais do Diretor de Escola, e à Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação do processo de atribuição de classes e/ou turmas para o ano letivo de 2022, designada por ato do Secretário de Educação, atribuir classes e/ou turmas das Unidades Escolares e extensões da Rede Municipal de Ensino, respeitando a classificação de cada um dos professores.

§ 1º Os professores inscritos nos termos do **Decreto nº 343 de 04 de outubro de 2021**, que normatiza o processo de atribuição de classes e/ou turmas para o ano letivo de 2022, e os afastados junto ao município nos termos do convênio estado/município, participarão do processo de atribuição de classes e/ou turmas para o ano letivo de 2022, obedecendo ao cronograma constante do Anexo I desta Resolução.

§ 2º A atribuição de classes e/ou turmas aos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos - EJA, ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao cronograma "Anexo I" desta Resolução.

§ 3º Aos professores substitutos efetivos - P.S.E.I. e P.S.E.F., será atribuído o período de trabalho, respeitando a classificação docente.

§ 4º Aos professores aprovados no **Processo Seletivo 01/2021**, serão atribuídas classes e/ou turmas em caráter temporário de acordo com a classificação, obedecendo ao cronograma "Anexo I" desta Resolução.

Artigo 4º Havendo suspensão de aulas presenciais ou atendimento parcial em decorrência do contexto de pandemia, o trabalho docente será organizado a partir de perspectiva coletiva e colaborativa para possibilitar o atendimento educacional aos estudantes tanto de forma remota quanto presencial.

§ 1º Mediante as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, caberá à direção da Unidade Escolar, organizar as ações pertinentes à docência para que haja alinhamento e coesão de encaminhamentos da Unidade Escolar.

§ 2º Conforme o contexto previsto no *caput* deste artigo, o docente, independente da classe atribuída, atuará no atendimento educacional aos estudantes da Unidade Escolar, respeitando a jornada de trabalho, o período e o campo de atuação do professor.

Artigo 5º As jornadas semanais de trabalho docente, disponíveis para atribuição são assim constituídas:

I. Jornada I - 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais de trabalho, sendo: 16 (dezesesseis) horas-aula de regência da classe, 07 (sete) horas-aula de trabalho pedagógico coletivo e 02 (duas) horas-aula em local de livre escolha do professor.

II. Jornada II - 36 (trinta e seis) horas-aula semanais de trabalho, sendo: 24 (vinte e quatro) horas-aula na regência da classe, 09 (nove) horas-aula de trabalho pedagógico coletivo e 03 (três) horas-aula em local de livre escolha do professor.

III. Jornada III - 30 (trinta) horas-aula semanais de trabalho, sendo: 20 (vinte) horas-aula na regência da classe, 07 (sete) horas-aula de trabalho pedagógico coletivo e 03 (três) horas-aula em local de livre escolha do professor.

§ 1º O professor titular de cargo, inclusive o professor substituto efetivo e o da Rede Estadual afastado junto ao município, ficam sujeitos à jornada do cargo.

§ 2º O professor em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T. estável da Prefeitura poderá ter atribuída classe e/ou turma, até o máximo de 36 horas-aula de trabalho docente.

§ 3º O professor de Educação Especial terá atribuída jornada de trabalho em sua sede de lotação, para atendimento aos estudantes com laudo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e aos estudantes com acentuadas dificuldades de aprendizagem, autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

- a) jornada de trabalho - 36 h/a semanais
- b) jornada de trabalho - 25 h/a semanais
- c) para garantir ao estudante, público-alvo do Atendimento Educacional Especializado - A.E.E., respeitada a jornada de trabalho e o período, o docente deverá atuar em outras Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 4º O professor especialista de Arte e o professor especialista de Educação Física deverão compor jornada nas Unidades Escolares e Extensões de sede de lotação até que se completem as cargas horárias pelas quais optaram, independente do turno das aulas.

- a) Esgotadas as possibilidades de compor jornada nas Unidades Escolares e Extensões de sede de lotação, será permitido que lhes sejam atribuídas aulas de regência em outra Unidade Escolar, para completar sua jornada.
- b) Será permitida a atribuição de aulas para compor jornada, em até 03 (três) Unidades Escolares.
- c) Considerando o bloco indivisível, fica permitido, excepcionalmente, que sejam atribuídas até 02 horas/aula, a título de composição de jornada.

Artigo 6º As classes de 1ºs, 2ºs e 3ºs anos do Ciclo I do Ensino Fundamental serão atribuídas, preferencialmente, aos professores com formação na área de alfabetização e/ou com experiência comprovada de, no mínimo, 02 anos de exercício em classes de alfabetização.

Parágrafo Único. Após a atribuição aos docentes referidos no *caput* deste artigo, se ainda houver classes a serem atribuídas, elas poderão ser destinadas a professores que não atendem às exigências do *caput* deste artigo.

Artigo 7º Os professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino afastados/designados a qualquer título, também participarão do processo de atribuição de classes e/ou turmas para compor jornada de trabalho e assumirão as classes e/ou turmas no término do afastamento/designação.

Artigo 8º Serão considerados excedentes os professores titulares dos cargos de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Professor Especialista de Arte e Professor Especialista de Educação Física da Rede Municipal de Ensino que não tiverem classes livres e/ou turmas atribuídas para compor jornada de trabalho docente nas suas Unidades Escolares e Extensões de sede de lotação.

§ 1º Os professores considerados excedentes nas suas Unidades Escolares e Extensões de sede de lotação deverão participar da atribuição na fase de Secretaria Municipal de Educação, escolhendo, para compor jornada de trabalho, dentre as classes livres das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Os professores que tiverem classes atribuídas nos termos do § 1º deste artigo terão nova sede de lotação, de acordo com a escolha, ficando garantido o direito de retorno para a sede anterior, no caso de vacância de classe, desde que isso seja requerido, por escrito, ao diretor da escola e protocolado na Unidade Escolar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da atribuição.

§ 3º Serão declarados adidos os professores que continuarem excedentes após a atribuição de que trata o parágrafo 1º deste artigo e poderão ter classes atribuídas como carga horária de trabalho docente, sem deixarem a condição de adidos, ou ficarão em exercício nas Unidades Escolares onde têm os cargos lotados, devendo assumir, durante o ano letivo, classes em substituição e aulas eventuais, na fase de Unidade Escolar, até o surgimento de classes livres na Rede Municipal de Ensino, para as quais serão removidos de ofício.

§ 4º Os professores declarados adidos não terão prejuízo de vencimentos, nem das demais vantagens do cargo.

Artigo 9º Os professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, readaptados, serão classificados, mas não participarão do processo de atribuição de classes e/ou turmas.

Parágrafo Único: No caso de cessação da readaptação durante o ano, os mesmos assumirão classes vagas, nos termos do artigo 8º desta Resolução, ou ficarão adidos na sede de lotação devendo assumir, durante o ano letivo, classes em substituição e aulas eventuais na fase de Unidade Escolar.

Artigo 10º O professor impedido de comparecer ao processo de composição de jornada deverá ser representado por procurador, maior de idade, com finalidade específica para o ato e que não seja funcionário público, caso contrário, a atribuição será compulsória ao final da sessão de atribuição, de acordo com seu campo de atuação.

Artigo 11º A atribuição de classes e/ou turmas aos professores inscritos e classificados obedecerá a seguinte ordem sequencial:

§ 1º No 1º dia do Processo, a Atribuição ocorrerá:

I - Fase 1 do 1º dia - Unidades Escolares

a) 7h - Atribuição de classes e/ou turmas para compor jornada de trabalho dos professores titulares de cargo da Rede Pública Estadual de Ensino, afastados junto ao município com sede fixada.

b) 7h30 - Atribuição de classes e/ou turmas para compor jornada de trabalho dos professores titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino, FAIXA I (P.E.I., P.E.F., P.E.E., P.E.E.I.E.F. de Arte, P.E.E.I.E.F. de Educação Física) e Atribuição de período ao professor substituto efetivo, FAIXA II (P.S.E.I. e P.S.E.F.), classificados na U.E., na seguinte ordem:

- b.1) 1º Momento - titulares de cargo da Unidade Escolar.
- b.2) 2º Momento - titulares de cargo com opção de retorno
- b.3) 3º Momento - atribuição de período ao professor substituto efetivo
 - b.3.1) A atribuição de que trata o item b.3 deve priorizar o período nos quais existem docentes em afastamento de longa duração.
 - b.4) 4º Momento - atribuição de período ao professor readaptado

II - Fase 2 do 1º dia - Secretaria Municipal de Educação

a) 9h - Atribuição de classes e/ou turmas, para compor jornada de trabalho dos professores titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino classificados na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

b) 14h - Atribuição, em caráter obrigatório, de classes e/ou turmas, para compor jornada de trabalho dos professores titulares de cargo, de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, P.E.E.I.E.F. de Arte e P.E.E.I.E.F. de Educação Física para os que ficaram excedentes nas U.E's.

III - Fase 1 do 1º dia - Unidades Escolares

a) 17h - Atribuição em caráter obrigatório de classes e/ou turmas como carga horária (substituição) para os professores titulares de cargo declarados adidos, professores em regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T.) estáveis sem classes, da Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, P.E.E.I.E.F. de Arte, P.E.E.I.E.F. de Educação Física, professores substitutos efetivos de Educação Infantil e professores substitutos efetivos de Ensino Fundamental na seguinte ordem:

- a.1) 1º Momento - para os professores titulares de cargo adidos da U.E.
- a.2) 2º Momento - para os professores em regime da C.L.T. estável, inscritos na U.E., sem classe.
- a.3) 3º Momento - Atribuição de classes de docentes com afastamentos de longa duração, para os professores substitutos efetivos de Educação Infantil e professores substitutos efetivos de Ensino Fundamental, respeitado o período atribuído, sendo vedada a atribuição de classe livre.

IV - Fase 2 do 1º dia - Secretaria Municipal de Educação

a) 1º Momento - 19h - Atribuição em caráter obrigatório de classes e/ou turmas como carga horária (substituição) para os professores titulares de cargo declarados adidos, não atendidos na Unidade Escolar.

b) 2º Momento - 19h30 - Atribuição em caráter obrigatório de classes e/ou turmas como carga horária (substituição) para os professores em regime da C.L.T. estável, sem classe, não atendidos na Unidade Escolar, com mudança de sede de exercício. Na impossibilidade da atribuição, os professores não atendidos no 1º e 2º momentos, cumprirão suas jornadas de trabalho na Unidade Escolar, substituindo classes e/ou turmas.

§ 2º No 2º dia do Processo, a Atribuição ocorrerá:

I - Fase 1 do 2º dia - Unidades Escolares

a) 1º Momento - 7h - Atribuição de saldo de aulas como carga suplementar de trabalho docente para os P.E.E.I.E.F. de Arte e P.E.E.I.E.F. de Educação Física, seguindo classificação de especialistas (Arte e Educação Física)

b) 2º Momento - (após 1º Momento) - Atribuição de saldo de classes para os P.E.I., P.E.F., P.E.E., P.S.E.I. e P.S.E.F., seguindo classificação geral da Unidade Escolar (FAIXA I e FAIXA II).

c) 3º Momento - (após 2º Momento) - Atribuição de saldo de classes e/ou aulas de E.I., E.F., E.E., P.E.E.I.E.F. de Arte e P.E.E.I.E.F. de Educação Física, a título de carga suplementar de trabalho, aos professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, com habilitação específica na(s) disciplina(s) de interesse (E.I., E.F., E.E., Arte e Educação Física), classificados em listagem única da U.E. (FAIXA I e FAIXA II) conforme inscritos nos termos do Decreto nº 343 de 04 de outubro de 2021. O professor deverá apresentar o diploma comprobatório da habilitação, no ato da atribuição.

II - Fase 2 - Secretaria Municipal de Educação

a) 1º Momento - 13h - Atribuição de saldo de aulas, a título de carga suplementar de trabalho para os P.E.E.I.E.F. de Arte, seguindo classificação de especialistas Arte.

b) 2º Momento - 15h - Atribuição de saldo de aulas, a título de carga suplementar de trabalho para os P.E.E.I.E.F. de Educação Física, seguindo classificação de especialistas Educação Física.

§ 3º No 3º dia do Processo, a Atribuição ocorrerá:

I - Fase Única - Secretaria Municipal de Educação

a) 8h - Atribuição de saldo de classes para os P.E.I., P.E.F., P.E.E., P.S.E.I. e P.S.E.F., seguindo classificação geral da Secretaria Municipal de Educação (FAIXA I e FAIXA II).

b) Atribuição de saldo de classes e/ou aulas de E.I., E.F., E.E., Arte e Educação Física, a título de carga suplementar de trabalho, aos professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, com habilitação específica na(s) disciplina(s) de interesse (E.I., E.F., E.E., Arte e Educação Física), classificados na listagem única da Secretaria Municipal de Educação (FAIXA I e FAIXA II) conforme inscritos nos termos do Decreto nº 343 de 04 de outubro de 2021. O professor deverá apresentar o diploma comprobatório da habilitação, no ato da atribuição.

§ 4º No portal da Secretaria Municipal de Educação - www.sm Limeira.com.br Fase Única - A atribuição de saldo de classes, se houver, aos professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, especialista de Arte e especialista de Educação Física, aprovados do Processo Seletivo nº 01/2021, em substituição temporária em função e/ou no caso de vacância transitória de cargos, serão realizadas através de login no portal da Secretaria Municipal de Educação (www.sm Limeira.com.br)

Na manifestação de interesse, o professor poderá indicar, por ordem de preferência, quantas classes/turmas desejar.

ATENÇÃO: O professor deve respeitar os campos de atuação nos quais estiver classificado (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, especialista de Arte e especialista de Educação Física) de acordo com o **Processo Seletivo nº 01/2021**.

As classes em substituição, estarão disponíveis no portal da Secretaria Municipal de Educação (www.smelimeira.com.br) em 28/01/2022 (sexta-feira) tendo, o professor aprovado no **Processo Seletivo nº 01/2021**, até o dia 31/01/2022 (segunda-feira) para concretizar sua escolha.

A divulgação do resultado será no dia 03/02/2022, a partir das 16 horas, através do portal da Secretaria Municipal de Educação (www.smelimeira.com.br)

§ 5º As datas e horários das respectivas atribuições constarão no anexo I desta Resolução.

Artigo 12A **acumulação de dois cargos, empregos ou funções docentes é de responsabilidade do professor, atendendo a legislação vigente, cabendo a ele solicitação do parecer sobre o acúmulo de cargos.**

Artigo 13 A atribuição de aulas, classes e/ou turmas, durante o ano letivo de 2022, obedecerá a seguinte ordem sequencial:

I - Fase 1 - Nas Unidades Escolares:

a) Atribuição aos titulares de cargo adidos da própria U.E., para constituição de jornada de trabalho (classe livre);

b) Atribuição aos titulares de cargo removidos de ofício para atendimento aos pedidos de retorno (classe livre);

c) Atribuição aos titulares de cargo adidos da própria U.E., em substituição;

d) Atribuição de carga horária aos professores em regime da C.L.T. estáveis da UE, em substituição;

e) Atribuição em caráter obrigatório como carga horária (substituição) aos professores substitutos efetivos de Educação Infantil (P.S.E.I.) e professores substitutos efetivos de Ensino Fundamental (P.S.E.F.) providos por Concurso de provas e títulos;

f) Atribuição de carga suplementar de trabalho aos professores titulares dos cargos efetivos na Unidade Escolar de Arte, Educação Física, Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental - Faixa I e professores substitutos de Educação Infantil e professores substitutos de Ensino Fundamental - Faixa II, por período superior a 15 (quinze) dias;

g) Atribuição de saldo de classes e/ou aulas de E.I., E.F., E.E., Arte e Educação Física, a título de carga suplementar de trabalho, aos professores titulares de cargo da Unidade Escolar, com habilitação específica na(s) disciplina(s) de interesse (E.I., E.F., E.E., Arte e Educação Física), classificados em listagem única da U.E. (FAIXA I e FAIXA II) conforme inscritos nos termos do **Decreto nº 343 de 04 de outubro de 2021**. **O professor deverá apresentar o diploma comprobatório da habilitação, no ato da atribuição.**

h) Atribuição de saldo de classes e/ou aulas de E.I., E.F., E.E., Arte e Educação Física, a título de carga suplementar de trabalho, aos professores titulares de cargo de outra Unidade Escolar, com habilitação específica na(s) disciplina(s) de interesse (E.I., E.F., E.E., Arte e Educação Física), classificados em listagem única da U.E. (FAIXA I e FAIXA II), cadastrados conforme artigo 14 desta Resolução. **O professor deverá apresentar o diploma comprobatório da habilitação, no ato da atribuição.**

i) Atribuição de aulas eventuais até 15 dias, para:

i.1) Professores adidos da U.E.;

i.2) Professores em regime da C.L.T. estáveis sem classe;

i.3) Em caráter obrigatório como carga horária aos professores substitutos efetivos de Educação Infantil (P.S.E.I.) e professores substitutos efetivos de Ensino Fundamental (P.S.E.F.) providos por concurso de provas e títulos;

i.4) Professores titulares de cargo da U.E. (P.E.E.I.E.F. de Arte, P.E.E.I.E.F. de Educação Física, P.E.I., P.E.F. e P.E.E.) a título de carga suplementar;

i.5) Professores substitutos efetivos de cargo da U.E. (P.S.E.I. e P.S.E.F.) a título de carga suplementar;

i.6) Professores titulares de cargo de outra U.E. e

i.7) Professores aprovados no **Processo Seletivo 01/2021**, em caráter temporário, se necessário.

i.8) Em caráter excepcional, aos candidatos classificados de acordo com o item 15.18 do Edital do **Processo Seletivo 01/2021**.

II - Fase 2 - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Atribuição de classes e/ou turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

b) Atribuição aos titulares de cargo adidos, em caráter obrigatório, para constituição de jornada de trabalho (classe livre);

c) Atribuição aos titulares de cargo adidos, para substituição, quando não atendidos na UE;

d) Atribuição de carga horária em caráter obrigatório aos professores em regime da C.L.T. estáveis, não atendidos na UE;

e) Atribuição de carga horária aos professores aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2021**, de Arte e Educação Física;

f) Atribuição, em caráter excepcional, de carga horária aos candidatos classificados de acordo com o item 15.18 do **Edital do Processo Seletivo 01/2021** de Arte e Educação Física.

g) Atribuição de classes aos professores aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2021**, Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental;

h) Atribuição, em caráter excepcional, de classes/aulas aos professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, aos candidatos classificados de acordo com o item 15.18 do **Edital do Processo Seletivo 01/2021**.

Parágrafo Único - Os professores adidos, professores em regime da CLT estáveis sem classe e os professores substitutos efetivos (P.S.E.I. e P.S.E.F.) que estiverem cumprindo sua jornada de trabalho na U.E., deverão assumir toda e qualquer substituição na sua Unidade Escolar de locação, inclusive faltas eventuais, dentro de seu período de trabalho.

Artigo 14 Ao término da fase inicial do processo de atribuição de aulas, classes e/ou turmas, os diretores de escola procederão ao cadastramento de professores titulares de cargo da Rede Municipal, de outra U.E., interessados em ministrar aulas como substitutos na Unidade Escolar, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 461/09 e suas alterações.

§ 1º Os titulares de cargo que se cadastrarem poderão ter aulas atribuídas em outra Unidade Escolar, apenas a título de carga suplementar de trabalho, não excedendo o limite de 66 horas/aula semanais somando-se o cargo e a carga suplementar.

§ 2º Excetuam-se os docentes para atuação nas classes de Educação de Jovens e Adultos, que terão a atribuição disciplinada nos próximos artigos.

Artigo 15 As atribuições de turmas de Educação de Jovens e Adultos em substituição ou aquelas que forem criadas ao longo do ano, ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a seguinte ordem:

I - Fase 1 - Atribuição aos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Limeira, classificados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para composição de jornada;

II - Fase 2 - Atribuição aos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Limeira, como carga suplementar, observado o disposto no Artigo 16 desta Resolução;

III - Fase 3 - Atribuição aos professores aprovados no processo seletivo nº 01/2021, observado o disposto no Artigo 16 desta Resolução;

IV - Fase 4 - Atribuição, em caráter excepcional, aos candidatos classificados de acordo com o item 15.18 do **Edital do Processo Seletivo 01/2021**, observado o disposto no Artigo 16 desta Resolução.

Artigo 16 As atribuições como carga suplementar ou aos aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2021** para atuação em **Projetos Especiais**, de acordo com demanda indicada pela SME, envolverão a análise de formação e entrevista, não alterando a ordem de classificação dos docentes em suas respectivas listas, apenas habilitará o docente a concorrer às turmas/classes vinculadas aos projetos especiais.

§ 1º Educação de Jovens e Adultos- o docente polivalente e especialista em Educação Física interessados deverão apresentar plano de aula para esse segmento a ser digitalizado no portal da Secretaria Municipal de Educação (www.smelimeira.com.br), no período de 24 a 27/01/2022, além de análise de formação e entrevista realizada por comissão formada por técnicos da SME e diretores de unidades escolares.

§ 2º Educação Bilíngue de surdos- os docentes polivalentes e especialistas de Arte e Educação Física interessados deverão ter fluência em Libras a ser comprovada em banca formada por técnicos da SME e diretora da unidade escolar responsável por esse atendimento.

§ 3º AME-TEA- os docentes polivalentes e especialistas de Educação Especial, Arte e Educação Física interessados em atuar no projeto de atendimento aos estudantes com autismo em grau severo deverão possuir graduação ou especialização em Educação Especial com cursos na área de autismo.

§ 4º Excepcionalmente, as substituições periódicas ou as que ocorrerem no período inferior a 15 dias vinculadas aos Projetos Especiais, poderão ser exercidas por professores que não passaram pela entrevista e análise de formação.

Artigo 17 O docente que assumir turma/classe vinculada a Projetos Especiais em substituição, passará por avaliação trimestral que considerará os seguintes critérios:

I- Comprometimento com a aprendizagem do aluno, demonstrado mediante:

a) clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam seu relacionamento com os alunos;

b) alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem dos alunos;

c) preocupação em planejar, avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos;

d) diversidade de estratégias utilizadas para promover o desenvolvimento dos alunos, contemplando processos de recuperação contínua.

II- Responsabilidade profissional explicitada pela:

a) reflexão sistemática que faz de sua prática docente;

b) forma como constrói suas relações com seus pares docentes e com os gestores da escola;

c) participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional.

III- Atributos pessoais sinalizados pelos índices de pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares.

Artigo 18 A avaliação do professor será realizada pela direção e pelo professor coordenador pedagógico da Unidade Escolar, considerando os critérios descritos no artigo 17.

§ 1º A direção e a coordenação pedagógica farão o monitoramento e orientações, com registros, necessárias para um melhor desempenho do docente.

§ 2º Se após as orientações, as lacunas referentes aos critérios descritos no artigo 17 permanecerem, este perderá a turma/classe, não podendo concorrer durante o ano letivo a novas turmas/classes vinculadas aos Projetos Especiais.

Artigo 19 Os professores titulares de cargo poderão declinar da atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente na Unidade Escolar sede, para participarem da atribuição na Fase II, na Secretaria Municipal de Educação na atribuição inicial.

§ 1º - No caso de atribuição inicial, considerando-se que os horários dos H.T.P.Cs poderão estar ainda indefinidos nas Unidades Escolares, se não houver compatibilidade de horários, declarada pelo Diretor da Escola, a atribuição da carga suplementar fica sem efeito, podendo o professor voltar a participar das atribuições durante o ano.

§ 2º - Nas atribuições durante o ano, os professores cadastrados conforme artigo 14 desta Resolução nas Unidades Escolares, deverão apresentar horário da classe na qual é titular de cargo, assinado pelo Diretor da respectiva Unidade Escolar, para ser analisado, visando à compatibilidade dos horários.

Artigo 20 A critério da Administração Municipal e da Direção da U.E., quando houver prorrogação de afastamento do titular de cargo, o substituto que estiver na regência da classe poderá continuar, sem necessidade de nova atribuição.

Parágrafo Único - O diretor de escola deverá informar através de Comunicação Interna Eletrônica (C.I.E.), à Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação do período da substituição, esclarecendo os motivos da mesma.

Artigo 21 O professor titular de cargo que tiver atribuída aula, classe e/ou turma como carga suplementar de trabalho docente e se afastar por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou interpolados, no ano letivo em curso, a qualquer título, independente do número de aulas que o professor tenha no dia da falta, será automaticamente desligado da substituição, exceto quando as ausências forem em virtude de licença gestante ou adoção.

Parágrafo Único - Nos casos em que o professor tiver atribuídos, a título de carga suplementar de trabalho, vários afastamentos de curta duração, as faltas dadas nesses períodos serão cumulativas até atingirem o total de 30 (trinta) dias, aplicando-se igualmente o previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 22 O professor aprovado no Processo Seletivo 01/2021, que tiver aula, classe e/ou turma atribuída em caráter temporário e se afastar por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou interpolados, no ano letivo em curso, a qualquer título, independente do número de aulas que o professor tenha no dia da falta será desligado da substituição.

Parágrafo Único - Nos casos em que o professor tiver atribuídos vários afastamentos de curta duração, as faltas dadas nesses períodos serão cumulativas até atingirem o total de 30 (trinta) dias, aplicando-se igualmente o previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 23 Fica vedada a atribuição de novas aulas, classes e/ou turmas, na mesma modalidade de ensino, aos professores substitutos contratados através do Processo

Seletivo nº 01/2021 que desistirem, durante o ano, de qualquer carga horária e ao titular de cargo que desistir de carga suplementar de trabalho, independente do número de horas aula ou ainda, aos professores que tenham sido desligados nos termos dos artigos 21 e 22 desta resolução, exceto:

I - no caso de aulas eventuais para assumir períodos superiores a 15 dias;

II - no caso de vir a prover cargo público;

III - para participar de projetos pedagógicos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Limeira, em qualquer modalidade educacional.

Artigo 24 Para organização do processo de atribuição de aulas/classes/turmas, em virtude da situação de pandemia ocasionada pela Covid-19 e respeitando, entre outras medidas, as recomendações dos órgãos sanitários, fica definido que:

I. É obrigatório uso de máscara por todos os docentes e membros da Comissão de Atribuição;

II. É necessário respeitar o distanciamento social de, no mínimo, 1,5m;

III. É obrigatório o uso do álcool gel para higienização das mãos;

IV. No recinto onde se realiza a atribuição, somente será permitida a entrada do docente ou representante legal que pleiteia aulas/classe/turma;

V. Cada docente deve trazer caneta esferográfica na cor azul para assinaturas necessárias;

VI. O docente deve apresentar documento pessoal com foto, no ato da escolha de aulas/classes/turmas;

VII. É vedado alimentar-se no recinto onde ocorrerá a atribuição de aulas/classes/turmas;

VIII. É vedado o uso de telefone celular no momento em que o docente ou representante legal, estiver na banca de atribuição de aulas/classes/turmas;

IX. A Comissão responsável pela coordenação, execução e avaliação do processo de atribuição de aulas/classes/turmas organizará a entrada dos docentes por ordem de classificação, respeitando a capacidade do recinto diante das normas sanitárias vigentes.

Artigo 25 Os recursos referentes ao processo de atribuição de aulas/classes e/ou turmas não terão efeito suspensivo nem retroativo, devendo ser interpostos junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador.

Artigo 26 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação do processo de atribuição de classes /aulas para o ano letivo de 2022.

Artigo 27 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS			
1º DIA 15/12/21 4ª feira	FASE 1	Unidades Escolares	07 HORAS - Atribuição de classes e/ou turmas para compor <u>jornada de trabalho</u> dos professores titulares de cargo da Rede Pública Estadual de Ensino, afastados junto ao município com sede fixada. 07:30 HORAS - Atribuição de classes e/ou turmas para compor <u>jornada de trabalho</u> dos professores titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino classificados na UE, de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e P.E.E.I.E.F. – Arte e Educação Física. 1º Momento – titulares de cargo da unidade escolar 2º Momento – titulares de cargo com opção de retorno 3º Momento – atribuição de período ao professor substituto efetivo
	FASE 2	Secretaria Municipal de Educação	09 HORAS - Atribuição de classes e/ou turmas aos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos – EJA
		Secretaria Municipal de Educação	14 HORAS - Atribuição em caráter obrigatório de classes e/ou turmas, para compor <u>jornada de trabalho</u> dos professores titulares de cargo, de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e P.E.E.I.E.F. – Arte e Educação Física, para os que ficaram excedentes nas U.Es.
FASE 1	Unidades Escolares	17 HORAS - Atribuição em caráter obrigatório de classes e/ou turmas como carga horária (substituição) para os professores titulares de cargo declarados adidos e Professores <u>CLT estáveis sem classes</u> , da Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental e Professores Substitutos de Educação Infantil (P.S.E.I.) e Professores Substitutos Ensino Fundamental (P.S.E.F.) 1º Momento – para os professores titulares de cargo adidos da U.E. 2º Momento – para os professores <u>CLT estáveis, inscritos na U.E., sem classe</u> . 3º Momento – para os professores <u>substitutos de Educação Infantil (P.S.E.I.) e Ensino Fundamental (P.S.E.F.)</u>	

	FASE 2	Secretaria Municipal de Educação	<p>19 HORAS - 1º Momento - Atribuição em caráter obrigatório de classes e/ou turmas como carga horária (substituição) para os professores titulares de cargo declarados adidos, não atendidos na Unidade Escolar.</p> <p>19:30 HORAS - 2º Momento - Atribuição em caráter obrigatório de classes e/ou turmas como carga horária (substituição) para os professores CLT estáveis sem classe, não atendidos na Unidade Escolar, com mudança de sede de exercício.</p> <p>- Na impossibilidade da atribuição, os professores não atendidos no 1º e 2º momentos, cumprirão suas jornadas de trabalho na Unidade Escolar, substituindo classes e/ou turmas.</p>
2º DIA <u>16/12/21</u> 5ª feira	FASE 1	Unidades Escolares	<p>07 HORAS</p> <p>1º Momento - Atribuição de saldo de aulas como <u>carga suplementar</u> de trabalho docente para os P.E.E.I.E.F. – Arte e Educação Física, seguindo classificação de especialistas (Arte e Educação Física)</p> <p>2º Momento- Atribuição de saldo de classes como <u>carga suplementar</u> de trabalho docente para os PEI, PEF, PEE, PSEI e PSEF seguindo classificação geral da Unidade Escolar (FAIXA I e FAIXA II).</p> <p>3º Momento - Atribuição de saldo de classes e/ou aulas de EI, EF, EE, Arte e Educação Física, a título de <u>carga suplementar de trabalho</u>, aos professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, com habilitação específica na(s) disciplina(s) de interesse (EI, EF, EE, Arte e Educação Física), classificados em listagem única da U.E. (FAIXA I e FAIXA II) conforme inscritos nos termos do Decreto nº 346 de 05 de outubro de 2021. O professor deverá apresentar o diploma comprobatório da habilitação, no ato da atribuição.</p>
	FASE 2	Secretaria Municipal de Educação	<p>13 HORAS - Atribuição de <u>saldo de aulas</u>, a título de <u>carga suplementar de trabalho</u> para os P.E.E.I.E.F. – Arte, seguindo classificação de especialistas Arte</p> <p>15 HORAS - Atribuição de <u>saldo de aulas</u>, a título de <u>carga suplementar de trabalho</u> para os P.E.E.I.E.F. – Educação Física, seguindo classificação de especialistas Educação Física</p>
3º DIA <u>17/12/21</u> 6ª feira	FASE 2	Secretaria Municipal de Educação	<p>08 HORAS</p> <p>- Atribuição de saldo de classes como <u>carga suplementar</u> de trabalho docente para os PEI, PEF e PEE, seguindo classificação geral da Secretaria de Educação (FAIXA I e FAIXA II).</p> <p>- Atribuição de saldo de classes e/ou aulas de EI, EF, EE, Arte e Educação Física, a título de <u>carga suplementar de trabalho</u>, aos professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, com habilitação específica na(s) disciplina(s) de interesse (EI, EF, EE, Arte e Educação Física), classificados em listagem única da S.M.E. (FAIXA I e FAIXA II) conforme inscritos nos termos do Decreto nº 346 de 05 de outubro de 2021. O professor deverá apresentar o diploma comprobatório da habilitação, no ato da atribuição, quando não houver candidato na U.E.;</p>
<p>PROJETOS ESPECIAIS:</p> <p>1- Educação de Jovens e Adultos-.</p> <p>2- Educação Bilíngue de surdos</p> <p>3- AME-TEA</p>			<p>1- EJA- inscrição e apresentação de plano de aula para segmento EJA a ser digitalizado no portal da Secretaria Municipal de Educação (www.smelimeira.com.br) no período de 24 a 27/01/2022</p> <p>2- Educação Bilíngue de surdos e AME-TEA- inscrição no portal da Secretaria Municipal de Educação(www.smelimeira.com.br) no período de 03/02/2022 a 18/02/2022</p>
<p>FASE ÚNICA</p> <p>28/01/2022 A 03/02/2022</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021</p>			<p>Atribuição de saldo de classes EE, EF, EI e aulas de Arte e Educação Física <u>se houver</u>, aos professores aprovados no Processo Seletivo nº 01/2021, (EI, EF, EE, Arte, Educação Física) em substituição temporária em função e/ou no caso de vacância transitória de cargos, serão realizadas através de login no site: www.smelimeira.com.br</p> <p>As classes em substituição para atribuição aos professores aprovados no Processo Seletivo nº 01/2021, estarão disponíveis no site: www.smelimeira.com.br em 28/01/2022 (sexta-feira) tendo, o professor aprovado, até o dia 31/01/2021 (terça-feira) para concretizar sua escolha.</p> <p>Na manifestação de interesse, o professor poderá indicar, por ordem de preferência, quantas classes/turmas desejar.</p> <p>ATENÇÃO: O professor deve respeitar os campos de atuação nos quais estiver classificado (EE, EF, EI, Arte, Educação Física) de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2021.</p> <p>A divulgação do resultado será no dia 03/02/2022, a partir das 16 horas, através do site www.smelimeira.com.br</p>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE S E LAZER

Comunicamos aos interessados que a Autoridade Competente **HOMOLOGOU o Chamamento Público nº 01/2.021**, Processo Administrativo nº 37.973/2.021, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, PARADESPORTIVOS E DE ESPORTE E LAZER, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 274 DE 17 DE AGOSTO DE 2.021**, como segue:

Item	Modalidade	Entidade	Quant. de atendidos	Valor do projeto aprovado em R\$
01	Atletismo Feminino	Associação Limeirense de Atletismo – ALA	62	70.000,00
02	Atletismo Masculino	Associação Limeirense de Atletismo – ALA	62	70.000,00
03	Atletismo PCD Feminino e Masculino	Associação Integrada de Deficientes e Amigos – AINDA	15	29.998,96
04	Basquete Masculino	Nosso Clube	155	170.000,00
05	Basquete 3X3 Masculino	Associação Limeirense de Esporte e Lazer – ALEL	42	39.996,00
07	Futebol Feminino	Associação Grêmio São Paulo – AGRESPA	36	50.000,00
08	Futsal Feminino	Associação Grêmio São Paulo – AGRESPA	51	100.000,00
09	Futsal Masculino	Associação Grêmio São Paulo – AGRESPA	91	130.000,00
12	Handebol Feminino	Associação Limeirense de Esporte e Lazer – ALEL	61	70.000,00
13	Handebol Masculino	Associação Limeirense de Esporte e Lazer – ALEL	61	70.000,00
15	Jiu Jitsu Feminino e Masculino	Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro	61	70.000,00
17	Judô Feminino e Masculino	Associação de Pais e Amigos do Judô Limeirense – APAJUL	101	120.000,00
18	Karatê Feminino e Masculino	Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais	61	70.000,00
19	Karatê PCD Feminino e Masculino	Associação Integrada de Deficientes e Amigos – AINDA	20	19.998,51
20	Kung Fú Feminino e Masculino	Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais	62	70.000,00
21	Muay Thai Feminino e Masculino	Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro	60	38.658,44
22	Natação Feminina	Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira – ANEL	150	169.964,18
23	Natação Masculino	Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira – ANEL	150	169.993,62
24	Natação Máster Feminina e Masculina	Associação Limeirense Máster de Natação – ALMAN	41	35.000,00
25	Natação PCD Feminina e Masculina	Associação dos Nadadores e Esportistas de Limeira – ANEL	35	64.925,50
26	Organização e Gestão de Eventos Esportivos	Liga Desportiva Limeirense	19 Eventos	105.000,00
28	Tênis Feminino e Masculino	Nosso Clube	32	30.000,00
29	Tênis PCD Feminino e Masculino	Associação Integrada de Deficientes e Amigos – AINDA	20	44.997,54
30	Tênis de Mesa Feminino e Masculino	Nosso Clube	62	70.000,00
31	Voleibol Feminino	Associação Atlético Banco do Brasil – AABB	190	180.000,00
32	Voleibol Masculino	Associação Atlético Banco do Brasil – AABB	190	180.000,00
35	Xadrez Feminino e Masculino	Nosso Clube	32	30.000,00
Total				2.268.532,75

Atenciosamente,

Limeira, 09 de dezembro de 2.021.

Luiz Augusto Zanon
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS**EDITAL Nº 61 DE 08/12/2021**

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei nº 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 184 §4º, Artigo 202, inciso III, Artigo 203, inciso III e parágrafo único e Artigo 204, parágrafo único.

Faz saber que através do presente EDITAL ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações dos Autos de Infração referentes a lançamento de tributos e/ou multa por descumprimento de obrigação, o resultado das consultas tributárias efetuadas, bem como notificados os Contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços desatualizados junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira SP ou recusaram o recebimento de notificação, do lançamento de tributos e/ou multa por infração a comparecerem no referido Departamento (Setor de Rendas Mobiliárias), localizado à Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro, nesta cidade de Limeira SP, para regularizarem sua situação nos prazos previstos na legislação municipal após a sua publicação: - 30 (trinta) dias para os lançamentos efetuados aos contribuintes e o resultado das publicações das decisões de 1ª instância; 15 (quinze) dias para os resultados das consultas tributárias e, 10 (dez) dias após sua publicação para a relação de convocados a comparecerem ao Depto. de Receita e Fiscalização/ Setor de Rendas Mobiliárias (artigos 176, 181, 184 §º4, 202 § único, 204, 213 e 216 da Lei nº 1.890/83 - CTM).

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na inscrição do DÉBITO em DÍVIDA ATIVA para posterior cobrança judicial quando for o caso e demais penalidades previstas na legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira SP, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI
Secretário Municipal de Fazenda

SANDRA BATISTA DE SOUZA
Diretora de Receita e Fiscalização

RELAÇÃO DE CONVOCADOS A COMPARECEREM AO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO (Prazo: 10 dias para comparecimento)

Nome/Razão Social: **IMPACTECH MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**
Endereço: Via Prefeito Jurandir Paixão, 2400 Sala B Cond. Empresarial de Limeira
Inscr. Munic/CNPJ: 60660/22.564.101/0001-28

Atividade: Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais
Proprietário: Luis Henrique Alves dos Santos
Processo: 37212/2015 (Alvará de Funcionamento)

Nome/Razão Social: **MASB PARTICIPAÇÕES LTDA**
Endereço: Rua João Bortolan, 350 Apt 54 Vila Independência
Inscr. Munic/CNPJ: 42574/ 12.765.733/0001-04

Atividade: Holdings de Instituições não-financeiras, Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de imóveis próprios
Proprietário: Antonio Fernandes de Sousa (CPF 105.871.985-00) e Antonio Alberto Vieira de Sousa (CPF 139.117.878-55)
Processo: 30195/2021

Nome/Razão Social: **ORIVALDO COSTA DE OLIVEIRA**
Endereço: Rua Antonio Francisco, 40 - Vila Fascina
Inscr. Munic/CPF: 52771 / 017.154.088-37

Atividade: Advocacia
Proprietário: Orivaldo Costa de Oliveira
Processo: 35167/2021 (Regularização de Inscrição Municipal)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E SUAS DECISÕES. (Prazo 30 dias, para recorrer em segunda instância)

Processo Administrativo: 38623/2020

Interessado: **BALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
CNPJ: 04.577.785/0001-10

Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 10969/2020.

EMENTA: Multas aplicadas por deixar de comunicar qualquer ato ou fato que venha modificar os dados da inscrição nos prazos e condições constantes da legislação tributária municipal. Alegação de que foram homologadas as DECA's. Alterações verificadas apenas nos processos 23305/2007 e 47178/2007. Recurso conhecido e provido parcialmente.

Processo Administrativo: 31019/2021

Interessado: **CBM ASSISTÊNCIA A PACIENTES LTDA**

CNPJ: 33.676.561/0001-64

Assunto: REVISÃO DE COBRANÇA REFERENTE TAXA DE LICENÇA

EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO EXERCÍCIO DE 2021. NÃO ESTABELECIDO. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Processo Administrativo: 36486/2021

Interessado: **CLEUMA PEREIRA DE OLIVEIRA EIRELI ME**

CNPJ: 03.124.953/0001-50

Assunto: DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11133

EMENTA: MULTA POR ALTERAÇÃO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO EM LEI, IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Processo Administrativo: 37755/21

Interessado: **CLEBERSON GOMES 39415111810**

CNPJ: 34.347.099/0001-14

Assunto: CANCELAMENTO DE CARNÊ MOBILIÁRIO DE 2021 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

EMENTA: CARNÊ MOBILIÁRIO 2021 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA. CANCELAMENTO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo Administrativo: 29204/21

Interessado: **DACY ZANOTI NETO 12330228813**

CNPJ: 12.823.640/0001-80

Assunto: CANCELAMENTO DE CARNÊ MOBILIÁRIO DE 2021 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

EMENTA: CARNÊ MOBILIÁRIO 2021 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA. CANCELAMENTO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo Administrativo: 46256/2021

Interessado: **IAM TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISIONAL LTDA**

CNPJ: 36.059.716/0001-01

Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE.

EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO EXERCÍCIO DE 2021. PUBLICIDADE INEXISTENTE. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Processo Administrativo: 44803/2021

Interessado: **IFONTECH COMERCIO ELETRÔNICO LTDA ME**

CNPJ: 20.834.014/0001-18

Assunto: DEFESA A NOTIFICAÇÃO Nº 1730/21 E AO DE INFRAÇÃO Nº 11190

EMENTA: TAXA DE ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE E MULTA POR ALTERAÇÃO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO EM LEI, IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Processo Administrativo: 42803/2021

Interessado: **LENITA GUIDA POLATO MACHADO GOMES**

CNPJ: 34.682.607/0001-10

Assunto: REVISÃO DO CARNÊ MOBILIÁRIO 2021.

EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO DE 2020. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Processo Administrativo: 10579/21

Interessado: **MARCIA REGINA TEIXEIRA MALAVASI**

CNPJ: 32.946.779/0001-29

Assunto: SOLICITA RESTITUIÇÃO DE GUIA PAGA INDEVIDAMENTE.

EMENTA: RESTITUIÇÃO DE VALOR COBRADO COMO MULTA POR ALTERAÇÃO FORA DO PRAZO LANÇADO INDEVIDAMENTE. RESTITUIÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Processo Administrativo: 31019/2021

Interessado: **MARTINS E FROES LTDA ME**

CNPJ: 04.604.998/0001-94

Assunto: REVISÃO DO CARNÊ MOBILIÁRIO 2021.

EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO DE 2021. BASE DE CÁLCULO. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Processo Administrativo: 42560/21

Interessado: **RICARDO NEGRUCCI VICTORETI 11548631825**

CNPJ: 22.845.301/0001-59

Assunto: CANCELAMENTO DE CARNÊ MOBILIÁRIO DE 2021 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

EMENTA: CARNÊ MOBILIÁRIO 2021 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA. CANCELAMENTO CONHECIDO E PROVIDO.

RELAÇÃO DOS LANÇAMENTOS EFETUADOS AOS CONTRIBUINTE (Prazo: 30 dias, para pagamento ou impugnação)

Nome: **ALIA TRANSPORTES LTDA-EPP**

Endereço: Rodovia Anhanguera (SP 330), S/N - KM 149,5 Jardim Nova Limeira - Limeira SP

CNPJ: 20.826.545/0002-40

Processo: 53962 de 06/12/2021 - Auto de Infração nº 11247/2021 ref. Multa por deixar de comunicar as alterações Contratuais no prazo previsto em Lei Municipal.

Nome: **AUTO POSTO MORRO AZUL LTDA**

Endereço: Av. Dr. Fabricio Vampre, 1235- Limeira SP

CNPJ: 60.373.800/0001-80

Processo: 53900 de 06/12/2021 - Auto de Infração nº 11240/2021 ref. Multa por deixar de comunicar as alterações Contratuais no prazo previsto em Lei Municipal.

Nome ; **BETARI COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ME**

Endereço; Rua José Silmann, 555 - Jardim Aguas da Serra - Limeira SP

CNPJ; 73.201.634/0001-86

Processo: 51280/2021 - Auto de Infração nº 11232 referente multa por deixar de proceder inscrição no CCTM em prazo legal estabelecido- Processo 24786/2020

Nome; **BETARI COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ME**

Endereço; Rua Jose Silmann,555 - Jardim Aguas da Serra - Limeira -SP

CNPJ;73.201.634/0001-86

Processo:51279/2021 - Notificação nº 1826/2021 referente Taxa de Licença de Funcionamento e Taxa de Publicidade e Propaganda relativa a 2016 (iniciais)- Processo 24786/2020

Nome: **CK DISTRIBUIDORA NACIONAL DE ARGAMASSAS EIRELI EPP**

Endereço: Av. Dr. Fabricio Vampre, 340 - JD. Piratininga

Atividade: Comércio Atacadista de Materiais de Construção não Especificados anteriormente; Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral.

Inscr. Municipal: 70340

Proprietário: Mauricio Castello Branco Regattieri (CPF- 074.811.917-51)

Processo: 29709 - 08/07/2021 (Notificação de Lançamento nº 1551/21 referente à Taxa de Licença para Funcionamento e Taxa de licença para Publicidade ou propaganda de 2020 e 2021).

Nome: **CLEBER CRISPIN.**

Endereço:Rua São João, nº 380 - VI. São João - Limeira - SP

CNPJ: 74.700.543/0001-58

Processo: 53467/21 - Notificação nº1894/21 ref. à taxa de licença para funcionamento e a taxa de licença para publicidade e propaganda, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Nome: **DMK SOLUÇÕES AGROINDUSTRIAIS EIRELI ME**

Endereço: Rua Ruben Janine, 1154, Barracão 02, Jd. Olga Veroni - Limeira SP

CNPJ: 26.231.741/0001-77

Processo: 45420 de 15.10.2021 - Notificação nº 1676/21 ref. Taxa de Licença para Funcionamento e Taxa de Licença para Publicidade ou Propaganda relativas ao exercício de 2017 (integrais).

Nome: **ELIAS S. SILVA**

Endereço: Av. Sargento Pessoto, 1339 - Vila Camargo - Limeira SP

CPF: 11.449.631/0001-09

Processo: 54229 de 08/12/2021 - Notificação nº 1925/21 ref. a Taxa de Licença para Funcionamento e Taxa para Licença para publicidade ou propaganda exercícios 2016 a 2021.

Nome: **F A B GAIOTO SISTEMAS DE SEGURANÇA - ME**

Endereço: R. Santa Terezinha, 00704 - Centro

CNPJ: 09.402.984/0001-01

Processo: nº 53.019 de 01.12.2021 - Notificação de Lançamento nº 1.778/21, referente ao complemento da Taxa de Licença para Funcionamento (tipo 50399) relativa ao(s) exercício(s) de 2016.

Nome: **FABIANA DE ARAUJO RIBEIRO**

Endereço: Rod. Dr. João Mendes da Silva Junior-SP. 151 - Jd. Resd. Morro Azul - Limeira SP

CNPJ: 15.714.266/0001-73

Processo: 53547 de 02.12.2021 - Auto de Infração nº 11239/21 ref. Multas por alteração fora do prazo estabelecido em Lei (relativas aos exercícios de 2016 a 2021), ocorridas em 01/02/2012; 28/06/2012, não comunicadas ao município, apuradas e realizadas de ofício por meio do processo n.º 51546/2021.

Nome: **FIRELUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SISTEMAS DE EMERGÊNCIA EIRELI EPP**

Endereço: Rua Sargento Pierrotti, 647 - Centro - Limeira SP
CNPJ: 00.323.853/0001-64

Processo: 53451 de 02.12.2021 - Notificação nº 1909/21 ref. Taxa de Renovação da Licença tendo em vista a mudança de ramo de atividade e à Taxa de Renovação da Licença tendo em vista a mudança de endereço, ocorridas em 17/06/2019, conforme processo n.º 57370/2019.

Nome: **FIRELUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SISTEMAS DE EMERGÊNCIA EIRELI EPP**

Endereço: Rua Sargento Pierrotti, 647 - Centro - Limeira SP
CNPJ: 00.323.853/0001-64

Processo: 53452 de 02.12.2021 - Auto de Infração nº 11236/21 ref. Multas por alteração fora do prazo estabelecido em Lei (relativas aos exercícios de 2016 a 2019), ocorridas em 16/11/1999; 13/11/2000; 17/06/2019; 07/10/2019, apuradas por meio do processo n.º 57370/2019.

Nome: **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**

Endereço: Rua Ana Hermínia Trento Roque, 983 Jardim Ouro Verde CEP 13481-100

CNPJ: 51.489.763/0001-89

Processo: 47102/2021 Notificação de Valores 1815/2021, ref. a Taxa de Licença para Funcionamento de relativa aos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

Nome: **INSTITUTO PAZ EDUCACIONAL**

Endereço: Av. Dr. Lauro Correa da Silva, 2262 Vila Santa Rosália CEP 13480-625
CNPJ: 14.754.010/0001-27

Processo: 47103/2021 Notificação de Valores 1814/2021, ref. a Taxa de Licença para Funcionamento e Taxa de Publicidade e Propaganda relativa aos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

Nome: **LORENA TOGNOLLI 39540498805**

Endereço: Rua Alonso Valentim Cardoso Tavares, 70-Apto 103- Res. Novitá-Limeira sp.

CNPJ: 13795316/0001-69

Processo: 52562 de 29/11/2021 - Auto de Infração nº 11233/2021 ref. multa por deixar de proceder inscrição no Cadastro de Tributos Mobiliários em prazo legal, conforme processo nº42702 de 30/08/2017.

Nome: **MARCO ANTONIO FABRI**

Endereço: Rua Cândido Portinari, 161 Resd. Tatuiby CEP 13480-323
CPF: 062.897.728-05

Processo: 43749/2021 - Notificação de Valores 1921/21, ref. a ISSQN dos exercícios de 2016 a 2021, conforme processo 54019/21

Nome: **MAURICIO RICORDI EIRELI**

Endereço: Rua Professor Ruy Corte Brilho, 942- Limeira SP
CNPJ: 09.137.976/0001-85

Processo: 53905 de 06/12/2021 - Auto de Infração nº 11248/2021 ref. Multa por deixar de comunicar as alterações Contratuais no prazo previsto em Lei Municipal.

Nome: **MORRO AZUL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**

Endereço: Rua Placidina Ferreira Braga, 112- Pq. Hippolyto - Gleba I - Limeira SP
CNPJ: 62.368.303/0001-19

Processo: 53904 de 06/12/2021 - Auto de Infração nº 11245/2021 ref. Multa por deixar de comunicar as alterações Contratuais no prazo previsto em Lei Municipal.

Nome: **ORIVALDO COSTA OLIVEIRA**

Endereço: Rua Antonio Francisco, 40- Vila Fascina - Limeira SP
CPF: 017.154.088-37

Processo: 35163 de 13/08/2021 - Notificação nº 1653/2021 ref. Ao ISSQN- Fixo exercício 2021.

Nome: **PAULO CESAR DE ANDRADE.**

Endereço: Rua Nove de Novembro, nº 161 - Vl. Kuhl - Limeira - SP
CPF: 211.837.406-20

Processo: 18242/21 - Notificação nº 1338/21 ref. ao ISSQN, exercícios de 2019 (proporcional aos meses de novembro a dezembro) e 2020 (integral).

Nome: **RACING LOGISTICA E TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA**

Endereço: Rodovia Eng. João Tosello-SP 147, s/n Jd Nova Limeira CEP 13486-265
CNPJ: 07.219.398/0003-62

Processo: 32355/2021 - Notificação de Valores 1922/21, ref. a Taxa de Alvará e Publicidade e Propaganda dos exercícios de 2016 a 2021 - Processo 54021/21

Auto de Infração 11249/21, ref. a multas por abertura fora do prazo e alteração de endereço, relativas aos exercícios de 2016 a 2021

Nome: **RAISSA CHAHINE MARTINS DA SILVA.**

Endereço: Av. Antonio Ometto, 347 - Vl. Cláudia I - Limeira -SP
CPF: 396.093.388-60

Processo: 40230/21 - Notificação nº1650/21 ref. a taxa de licença para funcionamento, exercícios de 2016, 2017 e 2018 (integrais).

Nome: **RAISSA CHAHINE MARTINS DA SILVA.**

Endereço: Av. Antonio Ometto, 347 - Vl. Cláudia I - Limeira - SP
CPF: 396.093.388-60

Processo: 40229/21 - Notificação nº1649/21 ref. ao ISSQN, exercícios de 2016 (proporcional aos meses de julho a dezembro), 2017 e 2018 (integrais).

Nome: **ROBERTO SOUZA BARBOSA.**

Endereço: Rua Baianinha, nº 685 - Vl. Queiroz - Limeira - SP
CPF: 221.581.198-61

Processo: 51042/21 - Notificação nº1799/21 ref. ao ISSQN, exercícios de 2016 (proporcional aos meses de março a dezembro), 2017 e 2018 (integrais).

Nome: **RODRIGO MACHADO DE BARROS CASTELLAR.**

Endereço: Rua Rubens Roland, nº 678 - Resd. Nobreville - Limeira - SP
CPF: 255.833.928-19

Processo: 18890/21 - Notificação nº 1346/21 ref. ao ISSQN, exercícios de 2019 (proporcional aos meses de agosto a dezembro) e 2020 (integral).

Nome: **SHARA CECÍLIO NOGUEIRA DA SILVA ME.**

Endereço: Av. Laranjeiras, 916 - Vl. Santa Cruz - Limeira - SP
CNPJ: 24.944.686/0001-37

Processo: 50813/21 - Notificação nº1797/21 ref. à diferença apurada da taxa de licença para funcionamento relativa ao exercícios de 2016.

Nome: **TACE COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**

Endereço: Rua Ubaldo Tank Kuhl, 50, sala 01 - Jd. Porto Real IV - Limeira SP
CNPJ: 15.122.925/0001-82

Processo: 54199 de 07.12.2021 - Notificação n.º 1924/21 ref. Taxa de Licença para Publicidade ou Propaganda relativa ao exercício de 2021 (integral).

Nome: **TACE COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**

Endereço: Rua Ubaldo Tank Kuhl, 50, sala 01 - Jd. Porto Real IV - Limeira SP
CNPJ: 15.122.925/0001-82

Processo: 54198 de 07.12.2021 - Notificação n.º 1911/21 ref. Ao complemento da Taxa de Renovação da Licença tendo em vista a mudança de ramo de atividade, ocorrida em 05/10/2016, conforme processo administrativo n.º 47968/2016 e ocorrida em 09/08/2017, conforme processo administrativo n.º 44217/2017.

Nome: **TERRA BRAZIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Endereço: Rua Treze de Maio, 257- Centro - Limeira SP
CNPJ: 51.323.525/0001-07

Processo: 53903 de 06/12/2021 - Auto de Infração nº 11243/2021 ref. Multa por deixar de comunicar as alterações Contratuais no prazo previsto em Lei Municipal.

Nome: **VOTORANTIM CIMENTOS SA.**

Endereço: Rodovia João Tosello/ Eng. S' 147, S/N - Bairro dos Pires - Limeira-SP
CNPJ: 01.637.895/0199-09

Processo: 54111/21 - Notificação nº1793/21 ref. a taxa de licença para funcionamento em horário extraordinário de 2016.

Nome: **ZETHO TRANSPORTES EIRELI - ME**

Endereço: Rua Francisco de Almeida Guimarães, 621 Jardim Olga Veroni CEP 13487-158

CNPJ: 08.575.723/0003-92

Processo: 52568/2021 Notificação de Valores 1908/2021 ref. a Taxa de Licença para Funcionamento e Taxa de Publicidade e Propaganda relativa aos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Limeira, 08 de dezembro de 2021

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI
Secretário Municipal de Fazenda

SANDRA BATISTA DE SOUZA
Diretora de Receita e Fiscalização

Ligue 188 **CVV**
ou acesse cvv.org.br **COMO VAICÊ?**

CONFORME LEGISLAÇÃO Nº 648/2000

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

O Município de Limeira comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 52.742/2021, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0008522-94.2021.8.26.0320, através da empresa CUIDAR BEM DROGARIA LTDA, pelo valor de R\$ 3.382,00 (Três mil, trezentos e oitenta e dois reais).
Limeira, 09 de dezembro de 2021.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 53.522/2021, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1000717-10.2020.8.26.0320, através da empresa GERSON E. CECCON & CIA. LTDA, pelo valor de R\$ 896,40 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Limeira, 09 de dezembro de 2021.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, RENATA MARTINS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98. TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 28.589/21	DATA DO PROTOCOLO	30/06/2021	
CNPJ/CPF	33.743.178/0001-81	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	MARLENE DE OLIVEIRA BAR			
ENDEREÇO	RUA VEREADOR SAMUEL BERTO, Nº 755, JARDIM ORESTES VERONI			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-054	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3234**, lavrado contra o interessado em 01/09/2021, por "obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora da Autoridade Sanitária competente", conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0919.
Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerará-se efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Rua Alberto Ferreira, nº 179, Centro – Edifício Prada
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 28.589/21.

Limeira, 09 de dezembro de 2021.

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 57.972/18	DATA DO PROTOCOLO	30/11/2018	
CNPJ/CPF	08.185.931/0001-13	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	BORGES CLÍNICA MÉDICA LTDA			
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIO OMETTO, Nº 515, VILA CLAUDIA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-470	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3239**, lavrado contra o interessado em 08/09/2021, por "fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município de Limeira", conforme artigos 116, 117 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0086.
Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerará-se efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Rua Alberto Ferreira, nº 179, Centro – Edifício Prada
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 57.972/18.

Limeira, 09 de dezembro de 2021.

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, RENATA MARTINS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 3.921/17	DATA DO PROTOCOLO	31/01/2017	
CNPJ/CPF	646.457.628-34	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ARGEU BATISTA DA SILVA			
ENDEREÇO	CONDOMÍNIO CHÁCARA ROSEIRA, BAIRRO DA GRAMINHA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0510**, lavrada contra o interessado em 04/06/2021, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 2934 lavrado em 25/08/2020, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerará-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 635,03 (seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos) equivalente a 23 UFESPs, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Rua Alberto Ferreira, nº 179, Centro – Edifício Prada, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei estadual nº 10.083/98).
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 3.921/17.

Limeira, 09 de dezembro de 2021.

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 14.537/20	DATA DO PROTOCOLO	23/03/2020	
CNPJ/CPF	00.063.960/0114-88	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA			
ENDEREÇO	VIA ANTONIO CRUANES FILHO, Nº 1444, JARDIM SANTA CECÍLIA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-672	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		

Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:

- **Notificação de Recolhimento de Multa Série B nº 0511**, lavrada contra o interessado em 29/06/2021, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade Multa Série B nº 3043 lavrado em 19/11/2020, fica o interessado cientificado que após esta publicação, considerará-se-á efetivado este ato, abrindo-se prazo de 30 dias para o recolhimento da importância de R\$ 1.380,50 (um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) equivalente a 50 UFESPs, mediante guia própria, a ser retirada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Rua Alberto Ferreira, nº 179, Centro – Edifício Prada, sob pena de encaminhamento ao órgão competente à cobrança judicial (parágrafo único do artigo 130 da Lei estadual nº 10.083/98).
Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 14.537/20.

Limeira, 09 de dezembro de 2021.

MEGAVACINAÇÃO

CONTRA A COVID-19

Sábado dia 11

das 8h às 13h

DOSE ADICIONAL

Demais doses e grupos também podem se vacinar

LOCALS DE VACINAÇÃO:
UBS Hipólito I, UBS N.S. das Dores I, Drive Parque Cidade e Ônibus da Saúde em frente à UBS Nova Limeira

limeira.sp.gov.br/vacunacao






SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO**COMPLAN****CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA**

Edital de convocação para a Plenária de composição dos membros representantes da sociedade civil no COMPLAN - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental de Limeira

Biênio 2021- 2023

O Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial Ambiental - COMPLAN, e Secretário de Urbanismo, Sr. Matias Razzo, em atendimento ao art. 137 da Lei Complementar nº 442, de 12/01/2009 faz publicar o presente edital para convidar as entidades representativas da sociedade civil, elencadas no inciso II do Art. 136 da Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009, para participarem da Plenária para a composição dos membros, titulares e suplentes, do COMPLAN, para o biênio 2021/2023, que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2021, das 8h30 às 12h30, no Teatro Nair Belo, situado na Rua João Kuhl filho s/n, Parque da Cidade, em Limeira - SP.

As entidades representativas de cada seguimento interessadas deverão enviar representantes para realizar a inscrição e participar da Plenária.

As inscrições serão aceitas e validadas, no mesmo local da Plenária, no dia 17/12/2021, das 8h30 às 9h30, com a apresentação dos seguintes documentos:

1. Ata de constituição da entidade e alterações posteriores ou texto consolidado, registrado em cartório;
2. Ata da nomeação do presidente ou responsável pela indicação;
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e comprovante de residência; e
4. Carta de indicação, pela Entidade/Associação, de seu representante, indicado entre seus membros.

O processo terá as seguintes etapas:

1. Inscrição, definição do grupo participante e validação das inscrições, das 08h30 às 09h30:

- a. As inscrições só poderão ser concluídas com a apresentação de toda a documentação exigida, indicada nos itens 1 a 5 supra; não serão efetivadas inscrições com falta de documentos.
- b. A carta de indicação será retida a carta de indicação e devolvido os demais documentos
- c. As documentações serão conferidas e a inscrição será validada, ou não, por uma Comissão composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo.
- d. Não será possível a inscrição de um representante em mais de um seguimento previsto nas alíneas do inciso II, do art. 136, da Lei Complementar nº 442/2009. Dessa forma, é vedado o acúmulo de representações numa mesma pessoa física.
- e. É vedada a participação dos representantes do poder legislativo, amparado no art. 54, inciso II, alínea "b", c/c o art. 29, inciso IX, da Constituição Federal; no art. 5º, § 2º, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo; e no art. 20, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Limeira.

2. Abertura - Apresentação de um breve histórico do COMPLAN, das 9h30 às 9h45;

3. Apresentação e votação da proposta de condução da Plenária, das 9h45 às 10h00;

4. Reunião dos grupos, das 10h00 às 10h30: a. Os representantes das entidades serão divididos em grupos conforme as representações de acordo com o inciso II do artigo 136 da Lei Complementar nº 442/2009, anexo I;

b. Os participantes de cada grupo escolherão o(s) titular(es) e o(s) suplente(s) representantes daquele segmento;

c. Se não houver consenso no grupo para a escolha da representação, os nomes serão levados a Plenária final para a votação.

5. Plenária Final, das 10h30 às 12h30:

a. Todos os participantes inscritos votarão e a proposta vencedora será a de maioria simples.

A Plenária será conduzida pelo Presidente do COMPLAN, e na sua ausência por funcionário da Secretaria Municipal de Urbanismo, por ele designado.

Anexo I

Inciso II, do art. 136, da Lei Complementar nº 442/2009 (Plano Diretor) - **20 representantes da sociedade civil**, assim distribuídos:

- a. 1 Representante dos Trabalhadores da Indústria da Construção;
- b. 1 Representante Patronal do Setor Imobiliário;

- c. 1 Representante dos Produtores Rurais;
- d. 1 Representante Patronal da Indústria da Construção Civil;
- e. 1 Representante dos Trabalhadores Rurais;
- f. 1 Representante dos Movimentos em Prol de Moradia;
- g. 1 Representante das Organizações de Preservação Ambiental;
- h. 1 Representante das Instituições Superiores de Educação;
- i. 2 Representantes de entidades profissionais de Arquitetura, Urbanismo, Engenharia e Agronomia;
- j. 4 Representantes de Bairros;
- k. 1 Representante da Concessionária de Saneamento;
- l. 1 Representante da Concessionária de Energia;
- m. 1 Representante Patronal da Indústria;
- n. 1 Representante do Sindicato Patronal do Comércio e Serviços;
- o. 1 Representante de Associação Patronal de Comércio e Serviços;
- p. 1 Representante dos Trabalhadores de Comércio e Serviços.

Limeira, 06 de dezembro de 2021

MATIAS RAZZO

Secretário de Urbanismo e Presidente do COMPLAN

LICENCIAMENTO**EDITAL Nº 429- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021**

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1657/2021

Nome do Proprietário: **CAETANO IAQUINTA ESPOLIO**

Endereço do Imóvel: **RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 126**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0067027000**

Data de Emissão: **21/10/2021**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 430- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1807/2021

Nome do Proprietário: **FLAMAX ADM DE BENS PROPRIOS LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA TEIXEIRA MARQUES, 1155**

Bairro: **BAIRRO PISCITELI**

Inscrição Cadastral: **0766007000**

Data de Emissão: **10/11/2021**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 431- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1915/2021

Nome do Proprietário: **EMPRESA DE TRANSPORTES COVRE LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSE PEREIRA DE TOLEDO, 90**

Bairro: **JD. BARAO DE SOUZA QUEIROZ**

Inscrição Cadastral: **3415003000**

Data de Emissão: **24/11/2021**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 432- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1928/2021

Nome do Proprietário: **JOSUE JUSTINO DA SILVA JUNIOR**

Endereço do Imóvel: **RUA ELCIO ALVES DE TOLEDO, 43**

Bairro: **JD. SAO LOURENCO**

Inscrição Cadastral: **3576021000**

Data de Emissão: **25/11/2021**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 433- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1536/2021

Nome do Proprietário: **FLORISVALDO HENRIQUE DA CRUZ**

Endereço do Imóvel: **RUA ALBERTO TOLLE, 44**

Bairro: **JD. SAO LOURENCO**

Inscrição Cadastral: **3234014000**

Data de Emissão: **08/10/2021**

Fica V. Sª. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100

UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 434- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1542/2021

Nome do Proprietário: **JOSE JOSIMAR DE LEMOS**

Endereço do Imóvel: **RUA MADRE MARIA VILLAC, 252**

Bairro: **JD. SAO LOURENCO**

Inscrição Cadastral: **3560035000**

Data de Emissão: **08/10/2021**

Fica V. Sª. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 435- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1594/2021

Nome do Proprietário: **CLEUZA DE OLIVEIRA MELO**

Endereço do Imóvel: **RUA DOUTOR CARLOS AUGUSTO DELLA TORRE, 35**

Bairro: **JARDIM SÃO LOURENÇO**

Inscrição Cadastral: **3572022000**

Data de Emissão: **15/10/2021**

Fica V. Sª. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL Nº 436- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1601/2021

Nome do Proprietário: **MIGUEL ANTONIO DA SILVA**
Endereço do Imóvel: **RUA ELCIO ALVES DE TOLEDO, 316**
Bairro: **JD. SAO LOURENCO**
Inscrição Cadastral: **3561044000**
Data de Emissão: **15/10/2021**

Fica V. S^a. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei n^o.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar n^o 442/2009.

Lei n^o 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL N^o 437- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1602/2021

Nome do Proprietário: **ROSA XAVIER PEREIRA DA SILVA**
Endereço do Imóvel: **RUA ELCIO ALVES DE TOLEDO, 278**
Bairro: **JD. SAO LOURENCO**
Inscrição Cadastral: **3561038000**
Data de Emissão: **15/10/2021**

Fica V. S^a. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei n^o.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar n^o 442/2009.

Lei n^o 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL N^o 438- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1669/2021

Nome do Proprietário: **CLEIDE APARECIDA RESENDE DE OLIVEIRA ROSA**
Endereço do Imóvel: **RUA JOSE SILLMAN NETO, 263**
Bairro: **JD. SAO LOURENCO**
Inscrição Cadastral: **3562017000**
Data de Emissão: **22/10/2021**

Fica V. S^a. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei n^o.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar n^o 442/2009.

Lei n^o 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL N^o 439- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1667/2021

Nome do Proprietário: **RANIERI HENRIQUE DA SILVA**
Endereço do Imóvel: **RUA JOSE SILLMAN NETO, 245**
Bairro: **JD. SAO LOURENCO**
Inscrição Cadastral: **3562020000**
Data de Emissão: **22/10/2021**

Fica V. S^a. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei n^o.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar n^o 442/2009.

Lei n^o 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL N^o 440- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1739/2021

Nome do Proprietário: **GIULIANA MAZON BASTOR**
Endereço do Imóvel: **RUA CELSO DE FREITAS, 308**
Bairro: **JD. SAO LOURENCO**
Inscrição Cadastral: **3564041000**
Data de Emissão: **04/11/2021**

Fica V. S^a. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei n^o.1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar n^o 442/2009.

Lei n^o 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

EDITAL N^o 441- NOVE DE DEZEMBRO DE 2021

JULIANO FORTI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO 1748/2021

Nome do Proprietário: **VALDIR JOAQUIM FERREIRA**
Endereço do Imóvel: **RUA MADRE MARIA VILLAC, 73**
Bairro: **JD. SAO LOURENCO**
Inscrição Cadastral: **3577017000**
Data de Emissão: **04/11/2021**

Fica V. Sª. notificado(a) a **APRESENTAR PROJETO DO IMÓVEL ACIMA**, tendo um **prazo de 90 (noventa)** dias a partir do recebimento desta, de acordo com a legislação municipal vigente. Caso a presente notificação seja descumprida, será lavrado Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei nº.1096/69 e Plano Diretor - Lei-Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969- Código de Obras

"Artigo 1.3.1.01 - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como a subdivisão de terrenos e abertura de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 09 de Dezembro de dois mil e vinte e um.

Limeira, 09 de dezembro de 2021

JULIANO FORTI
Diretor do Departamento de Licenciamento

CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO - SUBVENÇÃO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	36/2020
CONCEDENTE:	Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM
BENEFICIÁRIO	Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - ARIL
CNPJ:	51.472.447/0001-02
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	2531/2020
OBJETO DA PARCERIA:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula 16.1 do Termo de Colaboração nº 36/2020, aditado mediante Termo subscrito pelas partes em 09 de dezembro de 2021, ora aditado até 31/10/2022, em conformidade com o novo Plano de Aplicação Financeira aprovado, que passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração original e seu aditamento.
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	O presente Termo será prorrogado até 31 de Outubro de 2022
DATA DA ASSINATURA:	09 de dezembro de 2021
SIGNATÁRIOS:	MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO - Presidente do Centro de Promoção Social Municipal WANDERLEI MARCOS VIEIRA - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - ARIL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	65/2020
CONCEDENTE:	Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM
BENEFICIÁRIO	Centro de Aprendizado Metódico e Prático de Limeira - CAMPL
CNPJ:	44.754.786/0001-08
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	3775/2020
OBJETO DA PARCERIA:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula 16.1 do Termo de Colaboração nº 65/2020, aditado mediante Termo subscrito pelas partes em 09 de dezembro de 2021, ora aditado até 30/11/2022, em conformidade com o novo Plano de Aplicação Financeira aprovado, que passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração original e seu aditamento.
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	O presente Termo será prorrogado até 30 de novembro de 2022
DATA DA ASSINATURA:	09 de dezembro de 2021
SIGNATÁRIOS:	MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO - Presidente do Centro de Promoção Social Municipal ISRAEL FAIOTE BITTAR - Presidente da Organização da Sociedade Civil Centro de Aprendizado Metódico e Prático de Limeira - CAMPL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	74/2020
CONCEDENTE:	Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM
BENEFICIÁRIO	Núcleo de Valorização Humana Nova Vida
CNPJ:	46.742.557/0001-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	3784/2020
OBJETO DA PARCERIA:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula 16.1 do Termo de Colaboração nº 74/2020, aditado mediante Termo subscrito pelas partes em 09 de dezembro de 2021, ora aditado até 30/06/2022, em conformidade com o novo Plano de Aplicação Financeira aprovado, que passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração original e seu aditamento.
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	O presente Termo será prorrogado até 30 de junho de 2022
DATA DA ASSINATURA:	09 de dezembro de 2021
SIGNATÁRIOS:	MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO - Presidente do Centro de Promoção Social Municipal ALDO DONATO TUMOLIN JUNIOR - Presidente da Organização da Sociedade Civil Núcleo de Valorização Humana Nova Vida

CASA DOS CONSELHOS

C.M.D.P.D
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LIMEIRA.



CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Limeira - CMDPD vem respeitosamente à ilustre presença de V. Sª., convocá-los (as) para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 13/12/2021 (segunda-feira), às 08h30 na casa dos Conselhos situada à Rua Treze de Maio, 101, Centro de Limeira com a seguinte pauta:

Abertura

Apresentação dos itens contemplados do Plano Municipal de Ações Integradas para Atendimento às Pessoas com Deficiência;

Encerramento

MAIRA REGINA DE SANTANA
Presidente do CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 018/2021-CMAS



Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 3º trimestre de 2021 do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira (CEPROSOM).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, criado pela Lei nº 2.727, de 22 de novembro de 1995, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS - 2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Resolução 018/2016, que apresenta os parâmetros para apresentação da Prestação de Contas Trimestral do Órgão Gestor da Assistência Social para o CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução 021/2016, que dispõe sobre a tempestividade de entrega e protocolização de documentos no CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação na Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 24 de novembro de 2021;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º trimestre de 2021 do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira (CEPROSOM).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2021.



Centro de Promoção Social Municipal

CEPROSOM

RECEITAS CEPROSOM 2021

FONTE	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	total	
CEPROSOM - Transf. Financeira PML	01	R\$ 1.015.000,00	R\$ 2.995.000,00	R\$ 2.767.500,00	R\$ 2.708.000,00	R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.356.000,00	R\$ 2.363.000,00	R\$ 2.348.000,00	R\$ 2.598.000,00	R\$ 21.800.500,00
ESTADO	02	R\$ -	R\$ -	R\$ 145.897,98	R\$ 48.632,66	R\$ 437.693,94					
ESTADO - Rendimentos	02	R\$ 18,25	R\$ 14,85	R\$ 76,07	R\$ 134,07	R\$ 239,05	R\$ 316,94	R\$ 415,62	R\$ 583,34	R\$ 651,11	R\$ 2.449,30
FMDCA - Transf. Financeira PML	03	R\$ -	R\$ 148.539,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 68.969,82	R\$ -	R\$ 68.969,82	R\$ -	R\$ 68.969,82	R\$ 355.449,10
FMDCA - Devolução	03	R\$ 31.843,14	R\$ 5.224,78	R\$ -	R\$ 37.067,92						
F.S.SOLIDARIEDADE - Rendimentos	03	R\$ 1,32	R\$ 1,20	R\$ 4,24	R\$ 7,35	R\$ 12,90	R\$ 16,79	R\$ 18,74	R\$ 25,25	R\$ 27,37	R\$ 115,16
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	03	R\$ -									
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Rendimentos	03	R\$ 6,77	R\$ 6,51	R\$ 30,09	R\$ 52,18	R\$ 92,95	R\$ 122,30	R\$ 151,66	R\$ 201,88	R\$ 219,21	R\$ 883,55
Escola da Construção Civil - Rendimentos	03	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,43	R\$ 0,75	R\$ 1,33	R\$ 1,74	R\$ 2,17	R\$ 2,89	R\$ 3,13	R\$ 12,63
CEPROSOM - Rendimentos	04	R\$ 85,27	R\$ 34,88	R\$ 190,38	R\$ 248,61	R\$ 561,56	R\$ 677,40	R\$ 875,28	R\$ 1.434,83	R\$ 1.509,99	R\$ 5.618,20
CEPROSOM - Recursos Próprios	04	R\$ 1.183,98	R\$ 1.116,61	R\$ 1.192,44	R\$ 1.229,48	R\$ 1.266,49	R\$ 1.238,23	R\$ 4.316,33	R\$ 1.233,48	R\$ 1.224,57	R\$ 14.001,61
CEPROSOM - Restituições	04	R\$ 20.528,57	R\$ 46,85	R\$ 19.655,80	R\$ 203,03	R\$ 8,60	R\$ 98,91	R\$ 378,06	R\$ 210,34	R\$ 233,96	R\$ 41.364,12
CEPROSOM - Honorários de Sucumbência	04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 623,26	R\$ -	R\$ 1.305,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.928,36
CEPROSOM - Ressarcimento Cessão Servidores	04	R\$ 25.359,68	R\$ 11.879,66	R\$ 20.649,36	R\$ 12.176,49	R\$ 12.223,34	R\$ 12.176,49	R\$ 12.176,49	R\$ 12.176,49	R\$ 12.176,49	R\$ 130.994,49
FEDERAL	05	R\$ -	R\$ 62.494,09	R\$ 214.231,39	R\$ 42.856,65	R\$ 201.238,66	R\$ 198.516,09	R\$ 172.976,34	R\$ 182.671,67	R\$ 184.451,40	R\$ 1.259.436,29
FEDERAL - Rendimentos	05	R\$ 101,48	R\$ 95,18	R\$ 421,97	R\$ 565,80	R\$ 740,03	R\$ 1.068,73	R\$ 1.333,88	R\$ 1.879,28	R\$ 2.207,78	R\$ 8.414,13
Federal - COVID-19 - Rendimentos	05	R\$ 16,46	R\$ 15,35	R\$ 64,59	R\$ 90,97	R\$ 158,60	R\$ 107,23	R\$ 90,63	R\$ 115,58	R\$ 119,32	R\$ 778,73
Federal - COVID-19 - Acolhimento - Devolução	05	R\$ -	R\$ 20,59	R\$ -	R\$ 20,59						
Emendas Parlamentares - Rendimentos	05	R\$ 130,69	R\$ 119,94	R\$ 432,05	R\$ 658,16	R\$ 1.163,92	R\$ 1.401,52	R\$ 1.396,65	R\$ 1.776,09	R\$ 1.853,74	R\$ 8.932,76
TOTAL GERAL		R\$ 1.094.275,71	R\$ 3.224.610,22	R\$ 3.170.346,79	R\$ 2.814.856,20	R\$ 2.985.933,17	R\$ 2.620.375,03	R\$ 2.676.039,43	R\$ 2.598.943,78	R\$ 2.920.280,55	R\$ 24.105.660,88

Despesas Ceprosom 2021

DESPESA	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	total
Folha de Pagamento	R\$ 1.285.756,62	R\$ 1.259.756,90	R\$ 1.233.676,14	R\$ 1.056.992,69	R\$ 1.060.498,52	R\$ 1.073.136,46	R\$ 1.050.629,14	R\$ 1.037.134,75	R\$ 1.028.668,91	R\$ 10.086.250,13
Obrigações Patronais	R\$ 300.499,49	R\$ 297.785,86	R\$ 264.268,06	R\$ 327.233,47	R\$ 295.232,83	R\$ 296.936,42	R\$ 294.020,52	R\$ 293.787,41	R\$ 293.914,36	R\$ 2.663.678,42
Folha de Pagamento - Conselho Tutelar	R\$ 41.321,49	R\$ 34.620,70	R\$ 33.503,90	R\$ 34.620,70	R\$ 33.503,90	R\$ 33.503,90	R\$ 33.503,90	R\$ 37.412,70	R\$ 36.295,90	R\$ 318.287,90
CIEE - Estagiários	R\$ 6.036,00	R\$ 4.786,13	R\$ 6.910,95	R\$ 6.774,32	R\$ 7.077,50	R\$ 5.898,44	R\$ 6.070,31	R\$ 6.167,63	R\$ 5.662,00	R\$ 55.383,28
PASEP	R\$ 5.231,53	R\$ 792,75	R\$ 810,71	R\$ 4.028,47	R\$ 1.068,56	R\$ 2.669,63	R\$ 2.643,75	R\$ 2.440,70	R\$ 2.509,44	R\$ 22.195,54
Sentenças Judiciais - RPV/Precatório	R\$ 87,27	R\$ 1.100,14	R\$ -	R\$ 16.846,00	R\$ 532,00	R\$ 1.536,77	R\$ 1.761,94	R\$ 1.000,00	R\$ 7.943,90	R\$ 30.808,02
Programa de Aluguel Social	R\$ 52.289,00	R\$ 55.236,65	R\$ 57.243,00	R\$ 51.080,00	R\$ 52.130,00	R\$ 51.085,00	R\$ 45.635,00	R\$ 51.155,00	R\$ 43.655,00	R\$ 459.508,65
Programa de Garantia Renda Mínima	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 650,00	R\$ 6.370,00				
Adiantamentos	R\$ 44.959,98	R\$ 41.235,60	R\$ 40.924,38	R\$ 41.872,31	R\$ 39.429,84	R\$ 42.775,38	R\$ 40.842,47	R\$ 46.568,20	R\$ 44.021,83	R\$ 382.629,99
Aluguel de imóveis	R\$ 17.300,00	R\$ 14.900,00	R\$ 8.700,00	R\$ 9.303,62	R\$ 18.653,62	R\$ 18.653,62	R\$ 19.189,90	R\$ 19.189,90	R\$ 19.189,90	R\$ 145.080,56
Material de Consumo	R\$ 375.107,92	R\$ 47.470,41	R\$ 466.968,74	R\$ 412.798,72	R\$ 99.078,02	R\$ 18.315,21	R\$ 73.211,55	R\$ 110.848,53	R\$ 88.393,81	R\$ 1.692.192,91
Serviços Terceiros	R\$ 115.544,19	R\$ 106.838,76	R\$ 138.662,50	R\$ 114.706,74	R\$ 89.519,49	R\$ 111.018,22	R\$ 149.754,10	R\$ 180.947,61	R\$ 333.762,29	R\$ 1.340.753,90
Subvenção Municipal	R\$ 510.690,00	R\$ 681.932,00	R\$ 656.317,00	R\$ 586.983,00	R\$ 586.983,00	R\$ 586.983,00	R\$ 586.983,00	R\$ 576.983,00	R\$ 636.983,00	R\$ 5.410.837,00
Contrapartida - Subvenção Federal	R\$ -	R\$ 12.000,00	R\$ 6.420,90	R\$ 5.310,77	R\$ 6.859,04	R\$ 13.333,93	R\$ -	R\$ 15.301,61	R\$ 8.629,85	R\$ 67.856,10
Material Permanente	R\$ 8.279,35	R\$ 4.490,00	R\$ -	R\$ 2.030,05	R\$ 14.799,40					
TOTAL CEPROSOM - FONTE 01	R\$ 2.763.882,84	R\$ 2.563.725,90	R\$ 2.915.186,28	R\$ 2.669.330,81	R\$ 2.291.216,32	R\$ 2.256.495,98	R\$ 2.304.895,58	R\$ 2.379.587,04	R\$ 2.552.310,24	R\$ 22.696.630,99
Subvenção - Estado	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.254,00	R\$ 33.418,00	R\$ 300.762,00					
Subvenção - Estado Reprogramação 2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.262,03	R\$ -	R\$ 18.262,03				
Dev. Saldo Reprogramação 2019	R\$ 20.484,84	R\$ 4.814,86	R\$ -	R\$ 25.299,70						
Material de Consumo - Estado	R\$ -	R\$ 1.531,82	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.340,00	R\$ 75,60	R\$ 84,00	R\$ -	R\$ 5.031,42
Serviços Terceiros - Estado	R\$ -	R\$ 7.259,70	R\$ 9.144,98	R\$ 2.516,46	R\$ 3.964,93	R\$ 4.343,69	R\$ 2.400,52	R\$ 841,93	R\$ 4.181,30	R\$ 34.653,51
Aluguel de imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ -	R\$ 2.752,99	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ 27.152,99
Programa de Aluguel Social - Estado	R\$ -	R\$ 329,35	R\$ -	R\$ 329,35						
TOTAL ESTADO - FONTE 02	R\$ 20.484,84	R\$ 13.935,73	R\$ 109.398,98	R\$ 60.296,49	R\$ 43.482,93	R\$ 41.101,69	R\$ 38.647,11	R\$ 40.443,93	R\$ 43.699,30	R\$ 411.491,00
Subvenção - FMDCA - 2020	R\$ 68.969,82	R\$ 75.569,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 68.969,82	R\$ (6.600,00)	R\$ 68.969,82	R\$ -	R\$ 68.969,82	R\$ 344.849,10
TOTAL FMDCA - FONTE 03	R\$ 68.969,82	R\$ 75.569,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 68.969,82	R\$ (6.600,00)	R\$ 68.969,82	R\$ -	R\$ 68.969,82	R\$ 344.849,10
Material de consumo	R\$ 8.322,57	R\$ 5.824,62	R\$ 7.364,01	R\$ 8.637,04	R\$ 62.729,15	R\$ 7.629,93	R\$ 12.346,80	R\$ 12.271,33	R\$ 27.727,98	R\$ 152.853,43
Serviços de terceiros	R\$ 5.600,41	R\$ 355,40	R\$ 161,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 275,80	R\$ 1.498,40	R\$ 7.891,46
Material permanente	R\$ -	R\$ 8.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.800,00				
Folha de Pagamento - Sucumbência	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 610,80	R\$ -	R\$ 1.278,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.889,79
TOTAL - FONTE 04	R\$ 13.922,98	R\$ 6.180,02	R\$ 7.525,46	R\$ 8.637,04	R\$ 63.339,95	R\$ 16.429,93	R\$ 13.625,79	R\$ 12.547,13	R\$ 29.226,38	R\$ 171.434,68
Subvenção - Federal	R\$ -	R\$ -	R\$ 71.537,59	R\$ 65.374,50	R\$ 73.366,43	R\$ 156.670,07	R\$ -	R\$ 144.660,41	R\$ 72.224,56	R\$ 583.833,56
Subvenção - Federal Reprogramação 2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 412.800,00	R\$ -	R\$ 412.800,00				
Aluguel de imóveis	R\$ -	R\$ 8.500,00	R\$ 15.550,00	R\$ 15.550,00	R\$ 6.200,00	R\$ 70.600,00				
CIEE - Estagiários	R\$ -	R\$ 4.048,75	R\$ 4.202,20	R\$ 12.224,23	R\$ 11.729,83	R\$ 15.371,50	R\$ 15.054,30	R\$ 15.941,71	R\$ 14.390,82	R\$ 92.963,34
Material de Consumo	R\$ -	R\$ 44.784,62	R\$ 48.364,56	R\$ 49.006,70	R\$ 21.832,00	R\$ 4.381,75	R\$ 4.783,30	R\$ 1.004,00	R\$ 3.850,00	R\$ 178.006,93
Serviços Terceiros	R\$ -	R\$ 5.928,30	R\$ 18.522,90	R\$ 28.931,70	R\$ 26.519,87	R\$ 25.262,37	R\$ 21.390,75	R\$ 25.326,51	R\$ 26.126,71	R\$ 178.009,11
Material Permanente	R\$ -	R\$ 4.954,32	R\$ 38.810,00	R\$ 17.034,50	R\$ 12.779,98	R\$ 1.365,00	R\$ 3.761,00	R\$ 5.290,05	R\$ 200,00	R\$ 84.194,85
SUBTOTAL FEDERAL - FONTE 05	R\$ -	R\$ 68.215,99	R\$ 196.987,25	R\$ 600.921,63	R\$ 152.428,11	R\$ 209.250,69	R\$ 51.189,35	R\$ 198.422,68	R\$ 122.992,09	R\$ 1.600.407,79
Custeio - Emendas Parlamentares	R\$ -	R\$ 225.748,15	R\$ 8.155,33	R\$ 4.195,49	R\$ 4.879,92	R\$ 69.854,03	R\$ 29.470,30	R\$ 470,16	R\$ -	R\$ 342.773,38
Permanente - Emendas Parlamentares	R\$ -	R\$ 1.689,68	R\$ 37.913,00	R\$ 8.167,00	R\$ 15.992,00	R\$ 149.274,00	R\$ -	R\$ 25.349,00	R\$ -	R\$ 238.384,68
TOTAL Emendas Parlamentares - FONTE 95	R\$ -	R\$ 227.437,83	R\$ 46.068,33	R\$ 12.362,49	R\$ 20.871,92	R\$ 219.128,03	R\$ 29.470,30	R\$ 25.819,16	R\$ -	R\$ 581.158,06
TOTAL GERAL	R\$ 2.867.260,48	R\$ 2.955.065,29	R\$ 3.275.166,30	R\$ 3.351.548,46	R\$ 2.640.309,05	R\$ 2.735.806,32	R\$ 2.506.797,95	R\$ 2.656.819,94	R\$ 2.817.197,83	R\$ 25.805.971,62

Limeira, 09 de dezembro de 2021

ISRAEL FAIOTE BITTAR
PRESIDENTE DO CMAS

IPML

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

PORTARIAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**PORTARIA Nº 199/2021**

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora inativa Maria de Fatima Roberto de Barros, segurada pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu em 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu esposo George Maximiliano de Barros;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo no 477/2021, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que recebe benefício previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social (SPPREV) e, optando pelo recebimento integral do benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social (SPPREV), com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificação administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

RESOLVE M:

1. **CONCEDER** a **GEORGE MAXIMILIANO DE BARROS**, dependente de Maria de Fatima Roberto de Barros, segurada falecida em 21 de setembro de 2021, o benefício previdenciário da **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade dos proventos da servidora inativa, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; devendo ser observado à acumulação admitida de benefícios, com fundamento no artigo 24, § 1º, II, e § 2º, da Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 8º, I, da Lei Complementar nº 487/09;

2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do artigo 34, II, da LC 487/09;

3. O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo;

4. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Limeira, 09 de dezembro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa



Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.

**PORTARIA Nº 200/2021**

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor inativo Osmar Pereira, segurado pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu em 10 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua esposa Aparecida Spigotti Pereira;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo no 520/2021, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que não recebe benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificação administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

RESOLVE M:

1. **CONCEDER** a **APARECIDA SPIGOTTI PEREIRA**, dependente de Osmar Pereira, segurado falecido em 10 de novembro de 2021, o benefício previdenciário da **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade dos proventos do servidor inativo, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; com fundamento no artigo 32 "caput" c/c art. 8º, I, da Lei Complementar nº 487/09;

2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;

3. A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo;

4. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro 2021.

Limeira, 09 de dezembro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

A atividade é realizada pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira, conforme o Termo de Referência 1/2021

Orquestra
Sinfônica
de Limeira

**Concerto
Advento
e Natal**

Quinteto de Sopros

10 dez
19h30

Local: Igreja Luterana
Bairro dos Pires

Entrada Franca





FEIRAS LIVRES

#emLimeiratem

3ª feira		
7h às 11h	Vi. Queiroz	R. Baianinha

4ª feira		
7h às 11h	Jd. Bandeirantes	R. Benedito Carlos De Lima
7h às 11h	Jd. Ouro Verde	R. Acelino Costa Tank
7h às 11h	Pq. Hipólito	Av. Arlinda Abreu Ribeiro
14h às 18h	Pq. N. S. Dores II	Av. Frei João Das Mercês

5ª feira		
7h às 11h	Jd. Piratininga	R. Cap. Manoel F. Camargo
7h às 11h	Cecap	R. Arlindo Silvestre
7h às 11h	Vila Independência	R. Candido Portinari

6ª feira		
7h às 11h	Jd. São Paulo	Av. Dom Idílio José Soares
7h às 11h	Vi. Rosália	R. Frederico Tetzner Sobº
7h às 11h	Vi. Teixeira Marques	R. Joaquim Aguiar Barros

Sábado		
7h às 11h	Jd. Lago	R. José Duarte Do Pátio
7h às 11h	Jd. Santa Eulália	R. Ana Tomenas Tolle
7h às 11h	Vi. Camargo	R. Fortunato Lucatto
7h às 11h	Jd. Aeroporto	R. Adilson Edgard Amigo
14h às 18h	Jd. Vista Alegre	R. José Antonio Massaro

Domingo		
7h às 11h	Jd. Esteves	Av. Maestro Xixirri
7h às 11h	Pq. N. S. Dores	R. Evaristo Olivato Filho
7h às 11h	Pq. N. S. Dores IV	Av. Jaime Cheque

Dias em que não há feiras: Sexta-Feira Santa, Dia de Natal e Ano Novo, pois são antecipadas




A VIDA PRECISA CONTINUAR

DOE ÓRGÃOS. CONVERSE COM A SUA FAMÍLIA.

Rogério Martins
Há 2 anos vive com uma nova córnea.

saude.gov.br/doacaodeorgaos

DISQUE SAÚDE 136

f /minsaude
t /minsaude
v /MinSaudeBR
@MinSaude
in /ministeriodasaude

#DOEÓRGÃOS

Quem espera por uma doação de órgãos e tecidos, espera voltar a fazer as coisas mais simples, como respirar, comer, ver. Espera que a vida simplesmente continue. No Brasil, mais de 46 mil pessoas aguardam por um transplante. Se você deseja se tornar um doador, converse com a sua família. Somente eles poderão realizar a sua vontade e autorizar a doação.

PUBLICAÇÃO REALIZADA EM CUMPRIMENTO À LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 207/2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2021.



NAS CAÇAMBAS SÓ RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL



NAS CAÇAMBAS DE ENTULHO É PERMITIDO SOMENTE O DEPOSITO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

* Lei Municipal nº 4.828/2011 e alterações.

Unindo forças por uma cidade melhor

Feira do Produtor

INCENTIVE A ECONOMIA LOCAL

Frutas, verduras e legumes frescos
PRODUTOS ARTESANAIS

das 16h às 20h
TODA SEGUNDA - PARQUE LIMEIRÃO

TODA QUARTA - PARQUE CIDADE

feira do PRODUTOR RURAL

Toda TERÇA-FEIRA
GINÁSIO STº ANDRÉ
das 17 às 21H



CUIDADOS PARA EVITAR ESCORPIÕES



As picadas de escorpião são quase sempre acidentais e ocorrem quando as pessoas entram em contato com locais onde os escorpiões estão escondidos, como frestas nas paredes, ralos, sapatos, roupas e toalhas.

Escorpiões gostam de viver em lugares escuros, úmidos com por exemplo: lixo, entulho, madeiras amontoadas, material de construção, terrenos baldios e outros.

Evite acidentes

- Examine calçados, roupas e toalhas antes de usá-los.
- Elimine frestas nas paredes, muros, pisos, tetos, janelas e portas.
- Conserve camas e berços afastados da parede. Evite que os lençóis toquem o chão.
- Use telas ou mantenha fechados os ralos de pias, de chão, tanques e banheiros.
- Proteja as soleiras das portas com borrachas ou rolos de areia.
- O lixo deve ser colocado em recipientes fechados.
- Mantenha limpas e vedadas as calças de gordura, esgoto e de rede elétrica e telefônica.
- Elimine baratas. Elas são o alimento preferido do escorpião.

Em caso de acidente, procure a Santa Casa De Limeira
Av. Antonio Ometto, 675 - Vl. Claudia

Informações: 3441.3548, 3451.3546 ou 156



MEGAVACINAÇÃO CONTRA A COVID-19



DOSES E IDADE

Dose Adicional

- Maiores de 18 anos: Pfizer ou Coronavac

2ª dose

- Maiores de 18 anos: Astrazeneca ou Coronavac
- 1ª e 2ª doses • De 12 a 17 anos: Pfizer

LOCAIS E HORÁRIOS DE VACINAÇÃO

- Segunda a sexta, das 8h às 18h: Drive-thru Parque Cidade
- Segunda a sexta, das 8h às 15h: UBS Aeroporto, UBS CECAP, UBS Dores 1, UBS Hipólito 1, UBS Morro Azul, UBS Planalto e UBS Rubi
- Segunda a sexta, das 10h às 18h: UBS Nova Europa

IMPORTANTE

Apresentar: RG, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço (Água, Luz ou Telefone). Comprovante de vacinação da 1ª e 2ª doses

De 12 a 17 anos: Devem estar acompanhados dos pais ou responsável legal. Apresente termo de consentimento preenchido em 2 vias (disponível no site www.limeira.sp.gov.br/vacinacao).

Imunossupridos: Apresentar carteira de vacinação, carta médica ou laudo com a indicação de vacinação atualizados.

Dose Adicional: Intervalo mínimo de 122 dias (Imunossuprimidos 28 dias) a partir da aplicação da 2ª dose. Para quem recebeu a vacina Janssen no mínimo há 61 dias.

ATUALIZADO EM: 04/12/2021
limeira.sp.gov.br/vacinacao



ALERTA DENGUE MATA ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE

Com a **DENGUE TIPO 2** os cuidados devem ser dobrados. O risco para quem já teve dengue é maior e todos devem **AGIR** para eliminar o mosquito

O MAIOR FOCO DO Aedes Aegypti ESTÁ EM SEU QUINTAL. ELIMINAR CRIADOUROS É A FORMA MAIS EFICAZ DE COMBATER O MOSQUITO

- Garrafas retornáveis:** Mantenha de cabeça para baixo e em local seco
- Pneus:** Guarde os pneus secos e em local coberto
- Latas e frascos úteis:** Mantenha-os secos e em local coberto
- Baldes e Regadores:** Mantenha-os secos e em local coberto
- Ralos Externos:** Despeje água sanitária uma vez por semana
- Pratos de plantas:** Retire o pratinho dos vasos ou mantenha seco depois de regar

10 minutos por semana

São apenas 10 minutos por semana para eliminar os criadouros e interromper o nascimento de novos mosquitos.

O ciclo de vida do Aedes aegypti leva de 7 a 10 dias. Por isso, se eliminarmos os criadouros uma vez por semana, interrompemos o nascimento de novos mosquitos.

Fique atento se ocorrer febre, dor de cabeça, prostração, dor atrás dos olhos e nas juntas procure atendimento médico.




Unindo forças por uma cidade melhor